



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas  
2 e oito minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do  
4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação  
5 – São Paulo – SP, sob a presidência do Vice-Presidente no exercício da  
6 presidência Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho  
7 **EDSON NAVARRO**.-----  
8 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou  
9 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Vice-Presidente  
10 do Crea-SP no exercício da presidência Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson  
11 Navarro; o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Civ. Carlos Eduardo de  
12 Vilhena Paiva; o Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São  
13 Paulo, Coronel Cássio Roberto Armani; o Senhor Diretor Administrativo Adjunto do  
14 Crea-SP Eng. Comp. André Martinelli Agunzi; o Senhor Diretor Financeiro do  
15 Crea-SP Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More; o Senhor Diretor Técnico do  
16 Crea-SP Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez; o Senhor Diretor de  
17 Valorização Profissional do Crea-SP Eng. Agr. Ângelo Petto Neto; o Senhor  
18 Diretor de Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP Geol. Sebastião Gomes  
19 de Carvalho; a Senhora Diretora de Entidades de Classe do Crea-SP Eng. Civ. e  
20 Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; o Senhor Diretor de  
21 Educação do Crea-SP Eng. Quim. José Guilherme Pascoal de Souza; o Senhor  
22 Diretor de Relações Institucionais do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Amaury  
23 Hernandez; o Senhor Diretor Financeiro Adjunto do Crea-SP Eng. Mec. e Eng.  
24 Seg. Trab. Adnael Antônio Fiaschi.-----  
25 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----  
26 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson**  
27 **Navarro** cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum  
28 regimental:-----  
29 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,  
30 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano  
31 Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra  
32 Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire,  
33 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de  
34 Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury  
35 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli  
36 Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,  
37 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Tosetto,  
38 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei  
39 Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de  
40 Almeida, Balmes Vega Garcia, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos  
41 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,  
42 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda,  
2 Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino  
3 Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida  
4 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida  
5 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes,  
6 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,  
7 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,  
8 Edenício Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson  
9 Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos  
10 Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio  
11 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade,  
12 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi  
13 Durso, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,  
14 Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento  
15 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo  
16 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando  
17 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues  
18 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes  
19 Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D'Amaro, João  
20 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João  
21 Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Jorge Moya  
22 Diez, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos  
23 Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José  
24 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José  
25 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José  
26 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,  
27 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José  
28 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir  
29 Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara Teresinha  
30 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
31 Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco  
32 Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando  
33 Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar  
34 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio  
35 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo  
36 Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério  
37 Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro  
38 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio  
39 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini  
40 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de  
41 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da  
42 Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Patricia Gabarra Mendonça,  
2 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi  
3 Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto  
4 Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro  
5 Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael  
6 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia  
7 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato  
8 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio  
9 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de  
10 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,  
11 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos  
12 Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodolfo Fernandes  
13 More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo  
14 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,  
15 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Taís  
16 Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Thiago Laisner Prata, Tiago Furlanetto,  
17 Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci  
18 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco  
19 Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
20 Fernandes Barbeiro Filho, Vladimir Chvojka Júnior, Walter Logatti Filho, Wendell  
21 Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin  
22 Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado.....  
23 **Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a):** Alfonso Pappalardo Júnior,  
24 Daniel Lucas de Oliveira, Edilson Reis, João Hashijumie Filho, Marcus Antonio  
25 Gaspar Augusto, Milton Soares de Carvalho, Oswaldo Mariano Júnior, Tiago  
26 Marcelo Peixoto da Silva, Viviana Aparecida Constancio, Walter Iorio Soares.-.-.-.-.  
27 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aline Emy Takiy de Oliveira,  
28 Antonio Carlos Dolácio, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Christyan Pereira Kelmer  
29 Condé, Edval Delbone, Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito, José Carlos  
30 Zambon, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges,  
31 Luiz Fernando Ussier, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Maria Amália Brunini,  
32 Maurício Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani  
33 Júnior, Orlando Nazari Júnior, Patricia Barboza da Silva, Patricia Stella Pucharelli  
34 Fontanini, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Victoria Filho, Valter Domingos  
35 Idargo.....  
36 **Conselheiros(a) que faltaram sem apresentar justificativa:** Oswaldo José  
37 Gosmin, Ricardo Dualde, Vivian Karina Bianchini.....  
38 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Carlos  
39 Consolmagno, Fernando Antonio Christini, Jorge Luiz Silva Rocco, Luiz Adolfo  
40 Albers do Marco, Marcos Mansour Chebib Awad, Mário Gonçalves Monteiro,  
41 Mário Pero Tinoco, Tadeu Gomes Esteves da Cunha.....  
42 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Após a execução do Hino Nacional, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva**  
 2 **Santos** registrou e agradeceu as presenças do Senhor Coordenador Operacional  
 3 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Coronel Mauro Lopes dos  
 4 Santos; o Senhor Chefe do Departamento de Prevenção de Incêndio do Corpo de  
 5 Bombeiros do Estado de São Paulo, Tenente Coronel Eng. Civ. Itinose e o Senhor  
 6 Chefe do Departamento de Análise e Projetos do Corpo de Bombeiros do Estado  
 7 de São Paulo, Major Eng. Civ. Bicudo. Em seguida, passou a palavra ao Vice-  
 8 Presidente no exercício da presidência Edson Navarro para saudação aos  
 9 presentes.....  
 10 Com a palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**  
 11 cumprimentou a todos e informou que nesta Sessão Plenária será renovado o  
 12 Protocolo de Intenções com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e  
 13 saudou a presença do Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São  
 14 Paulo, Coronel Cássio Roberto Armani. Em seguida, falou que o Crea-SP gostaria  
 15 que esse protocolo de intenções com o tempo viesse a se tornar um convênio de  
 16 parceria entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São  
 17 Paulo e o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando a fiscalização do  
 18 exercício profissional dos engenheiros, juntamente com o Corpo de Bombeiros.-.-.  
 19 Fazendo uso da palavra, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos**  
 20 comunicou que na última sexta feira, dia 11/08/2017, como último ato realizado  
 21 pelo Eng. Vinícius Marchese Marineli antes de sua desincompatibilização como  
 22 presidente do Conselho foram formalizadas importantes parcerias para o  
 23 desenvolvimento das ações de fiscalização do exercício profissional das  
 24 profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a saber: - Acordo de  
 25 Cooperação Técnico-institucional que entre si celebram o Conselho Regional de  
 26 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP e o Tribunal de  
 27 Contas do Município de São Paulo – TCMSP, visando à adoção de procedimentos  
 28 na fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia realizados pela  
 29 administração pública municipal; e o Protocolo de Intenções que entre si celebram  
 30 o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP e o  
 31 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-  
 32 SP visando promover a integração entre os órgãos e aprimorar o controle do  
 33 exercício das atividades profissionais na área de engenharia de proteção e  
 34 segurança contra incêndio no Estado de São Paulo. Em seguida, convidou o  
 35 Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Coronel  
 36 Cássio Roberto Armani para fazer uso da palavra.....  
 37 Com a palavra o Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo,  
 38 Coronel **Cássio Roberto Armani** cumprimentou a todos e expressou a alegria de  
 39 retornar ao Crea-SP e agradeceu ao convite e a preocupação do Presidente do  
 40 Crea-SP afastado que buscou a retomada das tratativas com o Corpo de  
 41 Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para que pudessem fazer a  
 42 renovação do protocolo de intenções que já está sendo renovado pelo terceiro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 ano consecutivo. Na sequência, fez breve relato histórico informando que o Corpo  
2 de Bombeiros do Estado de São Paulo, até 1997 não tinha convênio algum com o  
3 Crea-SP e praticamente há 10 anos foi feita a celebração do primeiro convênio  
4 entre os dois órgãos. A partir de então passaram a exigir um documento que é  
5 fundamental, a Anotação de Responsabilidade Técnica, em todos os documentos  
6 que são pertinentes às fiscalizações de edificações, no tocante aos Sistemas de  
7 Proteção contra Incêndio no Estado de São Paulo. Continuando, falou que  
8 sempre frisa que o Corpo de Bombeiros executa o trabalho que qualquer Corpo  
9 de Bombeiros no mundo executa que é zelar pela prevenção. Porque o bombeiro  
10 inteligente, em qualquer lugar do mundo, busca a prevenção para não ter que  
11 fazer o combate ao incêndio. No ano passado tiveram em torno de 700.000  
12 atendimentos, dos quais por volta de 60.000 foram de incêndios e 270.000  
13 atividades de prevenção de incêndios, por isso buscam fazer no Estado de São  
14 Paulo o que os bombeiros mais modernos e avançados do mundo fazem que é  
15 trabalhar mais com a prevenção para termos tantos incêndios ou pior, tantas  
16 vítimas que podem ser lesionadas ou até levada a óbito. E destaca que antes dos  
17 bombeiros atuarem vêm os engenheiros, que fazem o trabalho de projeto e de  
18 acompanhamento das instalações, ou seja, muito antes da atuação do Corpo de  
19 Bombeiros, vem a atuação precípua que é do profissional da engenharia.  
20 Prosseguindo, informou que o Corpo de Bombeiros tem a intenção de aproveitar o  
21 protocolo de intenção e evoluir para um convênio, para que possa trocar  
22 informações por meio eletrônico com o Crea-SP, facilitando a atuação do  
23 Conselho para que possam fazer a fiscalização dos profissionais. Ressalta ainda  
24 que o Corpo de Bombeiros não fiscaliza o profissional, pois esse é o papel do  
25 Crea. Deixou claro que em qualquer questão vinculada ao profissional, sem  
26 dúvida alguma, o Corpo de Bombeiros conta com o suporte do Crea-SP, para que  
27 possam atuar somente com a parte de equipamento de sistema, buscando  
28 sempre a proteção da população que reside no Estado de São Paulo. Em  
29 seguida, comunicou que o trabalho do Corpo de Bombeiros é de parceria, sendo  
30 preciso confiar cada vez mais no trabalho que é feito pelos profissionais, buscado,  
31 na regulamentação, facilitar na medida em que tem feito licenciamento até de  
32 forma expressa. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros evoluiu, falava isso  
33 alguns anos atrás, e hoje é uma realidade para o Certificado de Licença do Corpo  
34 de Bombeiros - CLCB, onde o engenheiro envia apenas as ARTs confiando na  
35 declaração emitida online. Finalizando, disse que teve a alegria de participar, em  
36 2011 a 2013, da construção do Via Fácil Bombeiros. Na época foi convidado para  
37 o evento Colégio de Inspectores do Crea, realizado em Franca, onde mostrou as  
38 primeiras telas do Sistema. Hoje, o Sistema está implantado e facilitou muito os  
39 trabalhos dos profissionais. Agora o Governo do Estado de São Paulo está  
40 buscando pela experiência do Sistema Via Fácil levar esse tipo de facilidade, de  
41 desburocratização, que o país precisa, para o empreendedor e é preciso buscar  
42 cada vez mais na administração pública facilitar o empreendedorismo e não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 deixar isso só no discurso. Aproveitando o modelo que foi desenvolvido pelo  
2 Corpo de Bombeiros com o apoio da PRODESP, o governo do estado pretende  
3 criar o Portal de Licenciamento do Governo do Estado, envolvendo a CETESB, a  
4 Secretaria de Meio Ambiente, o Departamento Estadual de Proteção de Recursos  
5 Naturais – DPRN, e todos os departamentos que fazem o licenciamento. Acredita  
6 ser uma boa iniciativa do Governo do Estado e procura ajudar para que esse  
7 processo vire realidade para que facilite cada vez mais a vida dos profissionais e  
8 dos cidadãos que querem regularizar suas edificações. Por fim, desejou uma  
9 excelente Plenária e agradeceu a todos pela oportunidade e confiança.-.-.-.-.-.  
10 Com a palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**  
11 agradeceu a presença do Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado  
12 de São Paulo, Coronel Cássio Roberto Armani e falou que o Crea-SP gostaria de  
13 estar presente no processo de criação do Portal de Licenciamento do Governo do  
14 Estado de São Paulo, assim na hora que for feito o licenciamento, o Conselho  
15 estaria dando suporte para todo o trabalho. Em seguida, falou que o Crea-SP está  
16 aberto para qualquer discussão e necessidade do Corpo de Bombeiros.-.-.-.-.-.  
17 Após assinatura do Protocolo de Intenções, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da**  
18 **Silva Santos** convidou para compor a mesa dos trabalhos o Senhor Diretor de  
19 Relações Profissionais do Crea-SP Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício  
20 Cardoso Silva e o Senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP, Geol. João  
21 Batista Novaes.-.-.-.-.-.  
22 Na sequência, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**  
23 passou para o item III da pauta.-.-.-.-.-.  
24 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**  
25 **2025 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JULHO DE 2017;**-.-.-.-.-.  
26 A Ata da Sessão Plenária nº 2025 (Ordinária) de 13 de julho de 2017 foi  
27 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 194 (cento e  
28 noventa e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
29 Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo  
30 Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre  
31 Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Amandio  
32 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire  
33 Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli  
34 Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Guimarães  
35 Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi,  
36 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Avilson  
37 Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro  
38 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena  
39 Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Celso  
40 Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano,  
41 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira  
42 Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
43 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,  
2 Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson  
3 Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Belí, Fábio  
4 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe  
5 Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,  
6 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco,  
7 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst  
8 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton  
9 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo  
10 Rodrigues Gomes, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti,  
11 João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João  
12 Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio  
13 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo  
14 de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme  
15 Pascoal de Souza, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos  
16 Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David,  
17 José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José  
18 Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara  
19 Teresinha Tagliari Nogueira, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,  
20 Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando  
21 Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar  
22 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio  
23 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Roberto Furlan,  
24 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério  
25 Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro  
26 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio  
27 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini  
28 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel de Paula Simões, Mônica  
29 Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner  
30 Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Oswaldo  
31 Mariano Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo  
32 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo  
33 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro,  
34 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael  
35 Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael  
36 Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,  
37 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira  
38 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,  
39 Ricardo Leão da Silva, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto  
40 Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Ronan  
41 Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de  
42 Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Thiago  
43 Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar  
2 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes  
3 Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio,  
4 Walter Iorio Soares, Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza, Wilton  
5 Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram  
6 contrariamente 03 (três) Conselheiros: José Paulo Garcia, Keiko Obara Kurimori,  
7 Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros: Adilson Franco  
8 Penteadó, Antonio Carlos Catai, Daniel Cardoso, Fernando Antonio Cauchick  
9 Carlucci, Gley Rosa, Hirilandes Alves, José Júlio Joly Júnior, Luiz Antonio  
10 Troncoso Zanetti, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Perale, Vasco Luiz Altafin.-.  
11 Na sequência, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**  
12 passou para o item IV da pauta.-.....  
13 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
14 **EXPEDIDAS;**.....  
15 Com a palavra o Diretor Administrativo **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**  
16 cumprimentou a todos e passou os seguintes informes: “1 – O Gabinete da  
17 Presidência dá conhecimento ao Plenário do Processo C-200/2017, Interessado:  
18 Crea-SP, Assunto: Grupo de Trabalho “Sombreamento de Atividades em Outros  
19 Conselhos (CAU)”, recebimento do e-mail do profissional Eng. Luiz Roberto  
20 Steiner Fruet, no qual agradece o Crea-SP quanto o convidarem para participar do  
21 referido GT, e informa que não poderá participar das reuniões devido as suas  
22 atividades, e ainda, parabeniza pela iniciativa e deseja sucesso ao GT. 2 – O  
23 Gabinete da Presidência dá conhecimento ao Plenário da **Moção de**  
24 **Agradecimento e Parabenização**. Em sua Reunião Ordinária ocorrida no dia 06  
25 de julho de 2017, a Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
26 do Estado de São Paulo – Crea-SP, no uso de suas atribuições, decidiu, por  
27 unanimidade, conferir **Moção de Agradecimento e Parabenização** a todos os  
28 colaboradores do Conselho que estiveram envolvidos, direta ou indiretamente, na  
29 realização dos Eventos: – Colégios Regionais de Inspectores; – Prêmio Crea-SP  
30 de Formação Profissional Formandos 2016; – Colégio Estadual de Inspectores e  
31 XVI Seminário de Fiscalização – SEFISC; – 1º Encontro Estadual de Presidentes  
32 e Atendentes de Entidades de Classe e Treinamento de Agentes Fiscais e  
33 Agentes Administrativos do Crea-SP; Estendendo a **Moção de Agradecimento e**  
34 **Parabenização** aos colaboradores da Procuradoria Jurídica, especificamente,  
35 pela conquista junto ao Poder Judiciário quanto à manutenção de benefícios  
36 preexistentes já concedidos ao corpo funcional do Conselho. **Presidente:** Eng.  
37 Telecom. Vinicius Marchese Marinelli; **Vice-Presidente:** Eng. Eletric. e Eng. Seg.  
38 Trab. Edson Navarro; **Diretor Administrativo:** Eng. Civ. Carlos Eduardo de  
39 Vilhena Paiva; **Diretor Administrativo Adjunto:** Eng. Comp. André Martinelli  
40 Agunzi; **Diretor Financeiro:** Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More; **Diretor**  
41 **Financeiro Adjunto:** Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Adnael Antonio Fiaschi; **Diretor**  
42 **Técnico:** Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez; **Diretor Técnico Adjunto:**  
43 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; **Diretor de Valorização**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 **Profissional:** Eng. Agr. Ângelo Petto Neto; **Diretor de Valorização Profissional**  
 2 **Adjunto:** Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; **Diretor de Relações**  
 3 **Profissionais:** Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva; **Diretor de**  
 4 **Relações Institucionais:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Amaury Hernandez;  
 5 **Diretora de Entidades de Classe:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida  
 6 Ferreira Sornas Campos; **Diretor de Educação:** Eng. Quim. José Guilherme  
 7 Pascoal de Souza. **3** – O Gabinete da Presidência dá conhecimento ao Plenário  
 8 do Processo C-938/2011, Interessado: Crea-SP, Assunto: Representação –  
 9 Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
 10 da Prefeitura do Município de São Paulo. **4** – Ofício nº 2766 de 08 de agosto de  
 11 2017, onde o Confea nos encaminha: Assunto: Cumprimento da Decisão PL  
 12 0808/13 e Decisão PL 1094/14, Ref.: Ofício nº 048/2017-Projur – Senhor  
 13 Presidente, 1. Cumprimentando Vossa Senhoria, tecemos as seguintes diretrizes  
 14 a serem adotadas pelo Crea-SP, sob pena de desaprovação das contas  
 15 institucionais por parte da Auditoria do CONFEA. 2. No dia 09 de março do  
 16 corrente ano o CONFEA foi instado a se manifestar perante o Ministério Público  
 17 Federal – Procuradoria da República em São Paulo/SP, acerca de desobediência,  
 18 por parte do Crea-SP, de decisões plenárias do CONFEA, que versaram sobre a  
 19 obrigatoriedade de registro do arquiteto especialista em segurança do trabalho  
 20 somente perante o CAU. 3. Desta feita, ao notificar o Crea-SP sobre o  
 21 cumprimento da Decisão PL alhures, este Federal teve ciência, por meio do Ofício  
 22 resposta de Vossa Senhoria, que realmente o Crea-SP vem descumprindo  
 23 categoricamente a ordem do CONFEA, sob argumentos inconsistentes. 4. O  
 24 Crea-SP deve observar que a Lei de criação do CAU é posterior as legislações  
 25 citadas no Ofício nº 048/17-PROJUR, ou seja, parte-se de uma análise errônea.  
 26 Tanto o é que pela lógica adotada por Vossa Senhoria os arquitetos poderiam ser  
 27 fiscalizados e por consequência também poderiam votar e serem votados para  
 28 presidência dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia. 5. O CONFEA  
 29 reitera que o Crea-SP imediatamente cumpra a decisão PL alhures.  
 30 Atenciosamente, Felipe Carvalho de Oliveira Lima – Chefe de Gabinete.”. Em  
 31 seguida, procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram a sua ausência e  
 32 dos conselheiros aniversariantes do mês de agosto.....  
 33 Fazendo uso da palavra, o Conselheiro **Ângelo Caporalli Filho** solicitou a  
 34 inversão de pauta, sugerindo passar o item VI antes do item V.....  
 35 Com a palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**  
 36 colocou a inversão de pauta em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos  
 37 votos. Na sequência, passou para o item VI da pauta.....  
 38 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....  
 39 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**  
 40 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....  
 41 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 04, 19, 20, 50, 62, 76 e 77.**.....  
 42 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Votaram favoravelmente 221 (duzentos e vinte e um) Conselheiros: Ademar  
2 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi,  
3 Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo  
4 Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander  
5 Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de  
6 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,  
7 Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís  
8 Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio  
9 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio  
10 Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de  
11 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson  
12 Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro  
13 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena  
14 Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Celso  
15 Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano,  
16 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira  
17 Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
18 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Dalton  
19 Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie  
20 Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini,  
21 Edgar da Silva, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo  
22 Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli,  
23 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
24 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando  
25 Pierozzi Durso, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,  
26 Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento  
27 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo  
28 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad  
29 Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior,  
30 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João  
31 Antonio Galbiatti, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João  
32 Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes  
33 Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides  
34 Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido,  
35 José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José  
36 Manoel Teixeira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,  
37 José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,  
38 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri  
39 Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy  
40 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco  
41 Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando  
42 Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio  
2 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo  
3 Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério  
4 Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro  
5 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio  
6 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini  
7 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de  
8 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da  
9 Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves  
10 Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Oswaldo Mariano Júnior,  
11 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi  
12 Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto  
13 Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro  
14 Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael  
15 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia  
16 Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo  
17 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,  
18 Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da  
19 Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito  
20 Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de  
21 Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira,  
22 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes  
23 de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata, Tiago  
24 Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony  
25 Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,  
26 Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes  
27 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana  
28 Aparecida Constancio, Vladimir Chvojka Júnior, Walter Iorio Soares, Walter Logatti  
29 Filho, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto,  
30 Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram contrariamente  
31 02 (dois) Conselheiros: Hamilton Arnaldo Rodrigues, Laerte Lambertini.  
32 Absteram-se de votar 05 (cinco) Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas da Silva,  
33 Elio Lopes dos Santos, João Arioaldo D’Amaro, José Eduardo Wanderley de  
34 Albuquerque Cavalcanti, Milton Soares de Carvalho.-----

**PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----

36 **Nº de Ordem 05** – Processo C-463/2017 – Grupo de Trabalho “Estádio de  
37 Futebol” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela  
38 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
41 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
42 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
2 213/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
3 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Estádio de Futebol” para o  
4 exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos  
5 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 10/07 (referendo), 21/08 e  
6 25/09/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Rebouças, conforme  
7 Decisão D/SP nº 128/2017; considerando a mudança da SUPCOL da Sede  
8 Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do  
9 Grupo de Trabalho “Estádio de Futebol” para o exercício 2017, com as seguintes  
10 datas: 10/07 (referendo), 21/08 e 25/09/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às  
11 16h30, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 846/2017).-----

12 **Nº de Ordem 06** – Processo C-459/2017 – Grupo de Trabalho “Aplicação do Livro  
13 de Ordem” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela  
14 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
17 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de  
18 Trabalho “Aplicação do Livro de Ordem”; considerando que o Plenário do Crea-SP  
19 aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões do referido Grupo de  
20 Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 209/2017 e nº 657/2017; considerando o  
21 encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do referido Grupo  
22 de Trabalho, visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade  
23 de homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,  
24 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º  
25 do Regimento, com as seguintes datas: 23/08, 20/09, 11/10 e 07/11/2017,  
26 mantendo horário e local das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 129/2017;  
27 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,  
28 **DECIDIU** aprovar a prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho  
29 “Aplicação do Livro de Ordem”, pelo prazo de igual período (4 meses) e  
30 homologar o calendário complementar de reuniões com as seguintes datas:  
31 23/08, 20/09, 11/10 e 07/11/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede  
32 Angélica. (Decisão PL/SP nº 847/2017).-----

33 **Nº de Ordem 07** – Processo C-202/2017 – Grupo de Trabalho “Manual para  
34 Obras e Serviços Técnicos em Condomínio – NBR 16.280” (Calendário –  
35 Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos  
36 artigos 68 e 182 do Regimento.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
39 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
40 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e  
41 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº  
42 154/2017 e nº 652/2017; considerando a necessidade de homologação do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 calendário de reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Manual para Obras  
2 e Serviços Técnicos em Condomínio - NBR 16.280” para o exercício 2017,  
3 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do  
4 Regimento, com as seguintes datas: 26/06 e 18/07 (referendo), 28/08 e  
5 25/09/2017, das 09h00 às 15h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na  
6 Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 131/2017; considerando a mudança  
7 da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o  
8 calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Manual para Obras e Serviços  
9 Técnicos em Condomínio - NBR 16.280” para o exercício 2017, com as seguintes  
10 datas: 26/06 e 18/07 (referendo), 28/08 e 25/09/2017, das 09h00 às 15h00, com  
11 intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº  
12 848/2017).-----

13 **Nº de Ordem 08** – Processo C-217/2017 – Grupo de Trabalho “Decretos  
14 Regulamentares alusivos a Lei Complementar 1.257/2015, que institui o Código  
15 Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências” (Calendário – Exercício de  
16 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do  
17 Regimento.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
20 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
21 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e  
22 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
23 148/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
24 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Decretos Regulamentares alusivos  
25 a Lei Complementar 1.257/2015, que institui o Código Estadual de Proteção  
26 contra Incêndios e Emergências” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado  
27 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes  
28 datas: 21/07 (referendo), 22/08, 19/09 e 24/10/2017, das 09h30 às 16h30, com  
29 intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão  
30 D/SP nº 132/2017; considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para  
31 Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de  
32 Trabalho “Decretos Regulamentares alusivos a Lei Complementar 1.257/2015,  
33 que institui o Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências” para  
34 o exercício 2017, com as seguintes datas: 21/07 (referendo), 22/08, 19/09 e  
35 24/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na  
36 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 849/2017).-----

37 **Nº de Ordem 09** – Processo C-207/2017 – Grupo de Trabalho “Regulamentação  
38 e Fiscalização de Heliportos na Cidade de São Paulo” (Calendário – Exercício de  
39 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do  
40 Regimento.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
 2 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e  
 3 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
 4 140/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
 5 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Regulamentação e Fiscalização de  
 6 Heliportos na Cidade de São Paulo” para o exercício 2017, encaminhado e  
 7 aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as  
 8 seguintes datas: 21/07 e 14/08 (referendo), 22/09 e 20/10/2017, das 09h30 às 12h  
 9 e das 13h às 16h30, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 133/2017;  
 10 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,  
 11 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho  
 12 “Regulamentação e Fiscalização de Heliportos na Cidade de São Paulo” para o  
 13 exercício 2017, com as seguintes datas: 21/07 e 14/08 (referendo), 22/09 e  
 14 20/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão  
 15 PL/SP nº 850/2017).-----  
 16 **Nº de Ordem 10** – Processo C-208/2017 – Grupo de Trabalho “Gestão da  
 17 Iluminação Pública pelas Prefeituras” (Calendário – Exercício de 2017) –  
 18 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do  
 19 Regimento.-----  
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
 22 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
 23 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e  
 24 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
 25 157/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
 26 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Gestão da Iluminação Pública  
 27 pelas Prefeituras” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria,  
 28 nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 25/07  
 29 (referendo), 29/08, 26/09 e 31/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na  
 30 Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 134/2017; considerando a mudança  
 31 da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o  
 32 calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Gestão da Iluminação Pública  
 33 pelas Prefeituras” para o exercício 2017, com as seguintes datas: 25/07  
 34 (referendo), 29/08, 26/09 e 31/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na  
 35 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 851/2017).-----  
 36 **Nº de Ordem 11** – Processo C-199/2017 – Grupo de Trabalho “Estudos,  
 37 Implementação de Ações de Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas  
 38 Fotovoltaicas e Eólicas” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo  
 39 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----  
 40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
 42 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e  
2 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
3 152/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
4 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Estudos, Implementação de Ações  
5 de Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas Fotovoltaicas e Eólicas”  
6 para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos  
7 artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 21/07 e 11/08  
8 (referendo), 15/09 e 20/10/2017, das 08h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma)  
9 hora para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 135/2017;  
10 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,  
11 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Estudos,  
12 Implementação de Ações de Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas  
13 Fotovoltaicas e Eólicas” para o exercício 2017, com as seguintes datas: 21/07 e  
14 11/08 (referendo), 15/09 e 20/10/2017, das 08h30 às 16h30, com intervalo de 01  
15 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 852/2017).-.-.-.-.-.  
16 **Nº de Ordem 12** – Processo C-477/2017 – Grupo de Trabalho “Engenharia,  
17 Infraestrutura e Desenvolvimento” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo  
18 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-.-.-.-.-.  
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
21 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
22 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e  
23 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
24 208/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
25 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Engenharia, Infraestrutura e  
26 Desenvolvimento” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria,  
27 nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 25/07  
28 (referendo), 22/08, 26/09 e 24/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01  
29 (uma) hora para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº  
30 136/2017; considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede  
31 Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho  
32 “Engenharia, Infraestrutura e Desenvolvimento” para o exercício 2017, com as  
33 seguintes datas: 25/07 (referendo), 22/08, 26/09 e 24/10/2017, das 09h30 às  
34 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão  
35 PL/SP nº 853/2017).-.-.-.-.-.  
36 **Nº de Ordem 13** – Processo C-192/2017 – Grupo de Trabalho “Gás e Petróleo  
37 proveniente do Xisto” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado  
38 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-.-.-.-.-.  
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
41 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
42 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
2 149/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
3 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Gás e Petróleo proveniente do  
4 Xisto” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos  
5 dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 21/07 (referendo),  
6 21/08, 04/09 e 16/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora  
7 para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 137/2017;  
8 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,  
9 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Gás e  
10 Petróleo proveniente do Xisto” para o exercício 2017, com as seguintes datas:  
11 21/07 (referendo), 21/08, 04/09 e 16/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo  
12 de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 854/2017).-

13 **Nº de Ordem 14** – Processo C-290/2017 – Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos  
14 não Tripulados, Autônomos ou Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade  
15 Técnica dos Profissionais do Sistema Confea/Crea” (Calendário – Exercício de  
16 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do  
17 Regimento.....

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
20 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de  
21 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e  
22 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº  
23 190/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
24 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados,  
25 Autônomos ou Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos  
26 Profissionais do Sistema Confea/Crea” para o exercício 2017, encaminhado e  
27 aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as  
28 seguintes datas: 25/07 (referendo), 22/08, 19/09 e 17/10/2017, das 09h30 às  
29 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Rebouças,  
30 conforme Decisão D/SP nº 138/2017; considerando a mudança da SUPCOL da  
31 Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de  
32 reuniões do Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados, Autônomos ou  
33 Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos Profissionais do  
34 Sistema Confea/Crea” para o exercício 2017, com as seguintes datas: 25/07  
35 (referendo), 22/08, 19/09 e 17/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01  
36 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 855/2017).-.-.-.-.-

37 **Nº de Ordem 15** – Processo C-204/2017 – Grupo de Trabalho “Matriz Energética  
38 para o Estado de São Paulo” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo  
39 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do  
40 Regimento.....

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de  
2 Trabalho “Matriz Energética para o Estado de São Paulo”; considerando que o  
3 Plenário do Crea-SP aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões  
4 do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 139/2017 e nº  
5 266/2017; considerando o encaminhamento para prorrogação do prazo de  
6 funcionamento do Grupo de Trabalho “Matriz Energética para o Estado de São  
7 Paulo” visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade de  
8 homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,  
9 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º  
10 do Regimento, com as seguintes datas: 31/08, 21/09 e 26/10/2017, mantendo  
11 horário e local das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 141/2017; considerando a  
12 mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar  
13 a prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho “Matriz Energética para o  
14 Estado de São Paulo”, pelo prazo de igual período (4 meses) e homologar o  
15 calendário complementar de reuniões com as seguintes datas: 31/08, 21/09 e  
16 26/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão  
17 PL/SP nº 856/2017).-----

18 **Nº de Ordem 16** – Processo C-460/2017 – Grupo de Trabalho “Avaliação e  
19 Perícias” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela  
20 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento.-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
23 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de  
24 Trabalho “Avaliação e Perícias”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou  
25 a instituição, composição e calendário de reuniões do referido Grupo de Trabalho,  
26 conforme Decisões PL/SP nº 210/2017 e nº 490/2017; considerando o  
27 encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo de  
28 Trabalho “Avaliação e Perícias” visando a continuidade dos trabalhos;  
29 considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões  
30 apresentado para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos  
31 termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, com as seguintes datas:  
32 21/08, 18/09, 16/10 e 20/11/2017, mantendo horário e local das reuniões,  
33 conforme Decisão D/SP nº 142/2017; considerando a mudança da SUPCOL da  
34 Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar a prorrogação de  
35 funcionamento do Grupo de Trabalho “Avaliação e Perícias”, pelo prazo de igual  
36 período (4 meses) e homologar o calendário complementar de reuniões com as  
37 seguintes datas: 21/08, 18/09, 16/10 e 20/11/2017, das 09h30 às 12h e das 13h  
38 às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 857/2017).-----

39 **Nº de Ordem 17** – Processo C-216/2017 – Grupo de Trabalho “Inspeção de  
40 Equipamentos Médicos Hospitalares” (Calendário – Exercício de 2017) –  
41 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º  
42 do Regimento.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
 3 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de  
 4 Trabalho “Inspeção de Equipamentos Médicos Hospitalares”; considerando que o  
 5 Plenário do Crea-SP aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões  
 6 do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 265/2017 e nº  
 7 491/2017; considerando o encaminhamento para prorrogação do prazo de  
 8 funcionamento do Grupo de Trabalho “Inspeção de Equipamentos Médicos  
 9 Hospitalares” visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade  
 10 de homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,  
 11 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º  
 12 do Regimento, com as seguintes datas: 21/08, 18/09 e 16/10/2017, mantendo  
 13 horário e local das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 143/2017; considerando a  
 14 mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar  
 15 a prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho “Inspeção de  
 16 Equipamentos Médicos Hospitalares”, pelo prazo de igual período (4 meses) e  
 17 homologar o calendário complementar de reuniões com as seguintes datas:  
 18 21/08, 18/09 e 16/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede  
 19 Angélica. (Decisão PL/SP nº 858/2017).-----  
 20 **Nº de Ordem 18** – Processo C-194/2017 – Grupo de Trabalho “Fiscalização em  
 21 Serviços de Saúde” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado  
 22 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento.-----  
 23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
 25 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de  
 26 Trabalho “Fiscalização em Serviços de Saúde”; considerando que o Plenário do  
 27 Crea-SP aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões do referido  
 28 Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 264/2017 e nº 488/2017;  
 29 considerando o encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do  
 30 Grupo de Trabalho “Fiscalização em Serviços de Saúde” visando a continuidade  
 31 dos trabalhos; considerando a necessidade de homologação do calendário de  
 32 reuniões apresentado para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela  
 33 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, com as  
 34 seguintes datas: 15/08 (referendo), 13/09 e 09/10/2017, mantendo horário e local  
 35 das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 144/2017; considerando a mudança da  
 36 SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar a  
 37 prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho “Fiscalização em Serviços  
 38 de Saúde”, pelo prazo de igual período (4 meses) e homologar o calendário  
 39 complementar de reuniões com as seguintes datas: 15/08 (referendo), 13/09 e  
 40 09/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão  
 41 PL/SP nº 859/2017).-----  
 42 **Nº de Ordem 21** – Processo C-459/2016 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região  
2 (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos  
3 termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-  
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
6 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
7 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
8 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
9 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
10 Deliberação COTC/SP nº 065/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
11 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
12 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, no  
13 valor de R\$ 20.462,07 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sete  
14 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 20.268,38 (vinte  
15 mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), apurando para a  
16 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 304,38 (trezentos e quatro reais e  
17 trinta e oito centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a  
18 Deliberação COTC/SP nº 065/2017, consoante a prestação de contas no valor de  
19 R\$ 20.462,07 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos),  
20 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 20.268,38 (vinte mil, duzentos  
21 e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), apurando para a entidade  
22 prestação superavitária no valor de R\$ 304,38 (trezentos e quatro reais e trinta e  
23 oito centavos). (Decisão PL/SP nº 860/2017).-.-.-.-.-  
24 **Nº de Ordem 22** – Processo C-590/2016 – Associação dos Engenheiros,  
25 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região – AEAATR (Convênio – prestação de  
26 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º  
27 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
30 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
31 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
32 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
34 Deliberação COTC/SP nº 067/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
36 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região – AEAATR, no valor de R\$ 19.278,39  
37 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo  
38 que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas,  
39 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 10.460,61 (dez mil,  
40 quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), devendo ser  
41 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 10.460,61 (dez mil, quatrocentos e  
42 sessenta reais e sessenta e um centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 067/2017, consoante a  
 2 prestação de contas no valor de R\$ 19.278,39 (dezenove mil, duzentos e setenta  
 3 e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor  
 4 coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação  
 5 deficitária no valor de R\$ 10.460,61 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e  
 6 sessenta e um centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de  
 7 R\$ 10.460,61 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)  
 8 ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 861/2017).-----  
 9 **Nº de Ordem 23** – Processo C-485/2016 – Associação dos Engenheiros  
 10 Agrimensores da Região de Araraquara (Convênio – prestação de contas) –  
 11 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
 12 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----  
 13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
 15 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
 16 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
 17 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
 18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
 19 Deliberação COTC/SP nº 068/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
 20 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros  
 21 Agrimensores da Região de Araraquara, no valor de R\$ 26.038,39 (vinte e seis  
 22 mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor final atestado  
 23 pelo Gestor foi R\$ 24.957,63 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete  
 24 reais e sessenta e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária  
 25 no valor de R\$ 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e  
 26 seis centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$  
 27 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) ao  
 28 Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 29 COTC/SP nº 068/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$  
 30 26.038,39 (vinte e seis mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que  
 31 o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 24.957,63 (vinte e quatro mil, novecentos  
 32 e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), apurando para a entidade  
 33 prestação deficitária no valor de R\$ 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e  
 34 dois reais e trinta e seis centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução  
 35 no valor de R\$ 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e  
 36 seis centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº  
 37 862/2017).-----  
 38 **Nº de Ordem 24** – Processo C-475/2016 V2 – Associação dos Arquitetos,  
 39 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Convênio –  
 40 prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I  
 41 do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----  
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
2 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
3 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
4 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
5 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
6 Deliberação COTC/SP nº 069/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
7 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,  
8 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, no valor de R\$  
9 24.458,65 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e  
10 cinco centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a  
11 prestação de contas, apurando para a entidade prestação deficitária no valor de  
12 R\$ 15.891,35 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco  
13 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 15.891,35  
14 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) ao Crea-SP,  
15 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
16 069/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 24.458,65 (vinte e  
17 quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),  
18 sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas,  
19 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 15.891,35 (quinze  
20 mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), devendo ser  
21 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 15.891,35 (quinze mil, oitocentos e  
22 noventa e um reais e trinta e cinco centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº  
23 863/2017).-----  
24 **Nº de Ordem 25** – Processo C-562/2016 V4 – Associação Regional dos  
25 Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva (Convênio – prestação de contas) –  
26 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
27 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
30 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
31 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
32 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
34 Deliberação COTC/SP nº 070/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional dos  
36 Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva, no valor de R\$ 52.231,92  
37 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos),  
38 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 52.122,02 (cinquenta e dois  
39 mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos), apurando para a entidade  
40 prestação superavitária no valor de R\$ 3.030,80 (três mil, trinta reais e oitenta  
41 centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
42 COTC/SP nº 070/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 52.231,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois  
2 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 52.122,02  
3 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos), apurando para a  
4 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 3.030,80 (três mil, trinta reais e  
5 oitenta centavos). (Decisão PL/SP nº 864/2017).-----  
6 **Nº de Ordem 26** – Processo C-498/2016 V2 – Associação dos Engenheiros e  
7 Arquitetos de Sumaré (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
8 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016  
9 do Crea-SP.-----  
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
12 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
13 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
14 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
15 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
16 Deliberação COTC/SP nº 071/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
17 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
18 Arquitetos de Sumaré, no valor de R\$ 42.288,79 (quarenta e dois mil, duzentos e  
19 oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado  
20 pelo Gestor foi R\$ 42.060,79 (quarenta e dois mil, sessenta reais e setenta e nove  
21 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$  
22 2.354,79 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove  
23 centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
24 COTC/SP nº 071/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$  
25 42.288,79 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove  
26 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 42.060,79  
27 (quarenta e dois mil, sessenta reais e setenta e nove centavos), apurando para a  
28 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.354,79 (dois mil, trezentos e  
29 cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). (Decisão PL/SP nº  
30 865/2017).-----  
31 **Nº de Ordem 27** – Processo C-449/2016 V2 – Associação de Engenheiros e  
32 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Convênio – prestação de contas) –  
33 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
34 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----  
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
37 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
38 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
39 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
41 Deliberação COTC/SP nº 072/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
42 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, no valor de R\$ 34.309,43 (trinta e quatro  
2 mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor final  
3 atestado pelo Gestor foi R\$ 34.250,93 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta  
4 reais e noventa e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária  
5 no valor de R\$ 5.749,07 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete  
6 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 5.749,07  
7 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) ao Crea-SP,  
8 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
9 072/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 34.309,43 (trinta e  
10 quatro mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor  
11 final atestado pelo Gestor foi R\$ 34.250,93 (trinta e quatro mil, duzentos e  
12 cinquenta reais e noventa e três centavos), apurando para a entidade prestação  
13 deficitária no valor de R\$ 5.749,07 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais  
14 e sete centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$  
15 5.749,07 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) ao Crea-  
16 SP. (Decisão PL/SP nº 866/2017).-----  
17 **Nº de Ordem 28** – Processo C-543/2016 V2 – Associação dos Engenheiros,  
18 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (Convênio – prestação de contas) –  
19 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
20 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----  
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
23 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
24 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
25 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
26 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
27 Deliberação COTC/SP nº 073/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
28 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
29 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região, no valor de R\$ 58.852,68 (cinquenta e  
30 oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo  
31 que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 51.505,53 (cinquenta e um mil,  
32 quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), apurando para a entidade  
33 prestação superavitária no valor de R\$ 488,83 (quatrocentos e oitenta e oito reais  
34 e oitenta e três centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a  
35 Deliberação COTC/SP nº 073/2017, consoante a prestação de contas no valor de  
36 R\$ 58.852,68 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta  
37 e oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 51.505,53  
38 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos),  
39 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 488,83  
40 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). (Decisão PL/SP nº  
41 867/2017).-----  
42 **Nº de Ordem 29** – Processo C-581/2016 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira (Convênio – prestação de  
2 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º  
3 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
6 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
7 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
8 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
9 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
10 Deliberação COTC/SP nº 074/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
11 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
12 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi, no valor de R\$ 16.280,62  
13 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), sendo que o  
14 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 15.881,62 (quinze mil, oitocentos e oitenta e  
15 um reais e sessenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação  
16 deficitária no valor de R\$ 5.372,04 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e  
17 quatro centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$  
18 5.372,04 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) ao Crea-  
19 SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
20 074/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 16.280,62 (dezesesseis  
21 mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), sendo que o valor final  
22 atestado pelo Gestor foi R\$ 15.881,62 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais  
23 e sessenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no  
24 valor de R\$ 5.372,04 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro  
25 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 5.372,04  
26 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) ao Crea-SP.  
27 (Decisão PL/SP nº 868/2017).-----

28 **Nº de Ordem 30** – Processo C-527/2016 – Associação Regional de Engenheiros  
29 e Agrônomos – AREA (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
30 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016  
31 do Crea-SP.-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
34 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
35 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
36 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
37 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
38 Deliberação COTC/SP nº 075/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
39 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional de  
40 Engenheiros e Agrônomos – AREA, no valor de R\$ 26.450,84 (vinte e seis mil,  
41 quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor  
42 final atestado pelo Gestor foi R\$ 22.030,21 (vinte e dois mil, trinta reais e vinte e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 um centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$  
2 430,21 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), referente ao exercício  
3 de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 075/2017, consoante a  
4 prestação de contas no valor de R\$ 26.450,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e  
5 cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo  
6 Gestor foi R\$ 22.030,21 (vinte e dois mil, trinta reais e vinte e um centavos),  
7 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 430,21  
8 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos). (Decisão PL/SP nº 869/2017).-  
9 **Nº de Ordem 31** – Processo C-568/2016 – Associação Bandeirante dos  
10 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba – SP (Convênio –  
11 prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I  
12 do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.....  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
15 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
16 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
17 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
19 Deliberação COTC/SP nº 076/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
20 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Bandeirante dos  
21 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, no valor de R\$ 44.843,58 (quarenta e  
22 quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo  
23 que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 42.180,40 (quarenta e dois mil, cento  
24 e oitenta reais e quarenta centavos), apurando para a entidade prestação  
25 superavitária no valor de R\$ 735,47 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e  
26 sete centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
27 COTC/SP nº 076/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$  
28 44.843,58 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e  
29 oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 42.180,40  
30 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), apurando para a  
31 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 735,47 (setecentos e trinta e  
32 cinco reais e quarenta e sete centavos). (Decisão PL/SP nº 870/2017).-.....  
33 **Nº de Ordem 32** – Processo C-577/2016 – Associação dos Engenheiros,  
34 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Convênio – prestação de contas)  
35 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
36 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.....  
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
39 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
40 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
41 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
42 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Deliberação COTC/SP nº 077/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
2 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
3 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia, no valor de R\$ 23.920,54 (vinte e  
4 três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que o  
5 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 23.520,54 (vinte e três mil, quinhentos e  
6 vinte reais e cinquenta e quatro centavos), apurando para a entidade prestação  
7 deficitária no valor de R\$ 8.479,46 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e  
8 quarenta e seis centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor  
9 de R\$ 8.479,46 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis  
10 centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a  
11 Deliberação COTC/SP nº 077/2017, consoante a prestação de contas no valor de  
12 R\$ 23.920,54 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro  
13 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 23.520,54 (vinte e  
14 três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), apurando para a  
15 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 8.479,46 (oito mil, quatrocentos e  
16 setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), devendo ser comunicada sobre  
17 a devolução no valor de R\$ 8.479,46 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais  
18 e quarenta e seis centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 871/2017).-.-.-.-.-.  
19 **Nº de Ordem 33** – Processo C-462/2016 – Associação dos Engenheiros,  
20 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Convênio – prestação de contas) –  
21 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
22 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-.  
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
25 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
26 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
27 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
29 Deliberação COTC/SP nº 078/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
30 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
31 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, no valor de R\$ 11.710,77 (onze mil,  
32 setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), sendo que o valor final  
33 atestado pelo Gestor foi R\$ 11.417,97 (onze mil, quatrocentos e dezessete reais e  
34 noventa e sete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor  
35 de R\$ 14.182,03 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos),  
36 devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 14.182,03 (quatorze  
37 mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos) ao Crea-SP, referente ao  
38 exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 078/2017,  
39 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 11.710,77 (onze mil, setecentos  
40 e dez reais e setenta e sete centavos), sendo que o valor final atestado pelo  
41 Gestor foi R\$ 11.417,97 (onze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e  
42 sete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 14.182,03 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos), devendo ser  
2 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 14.182,03 (quatorze mil, cento e  
3 oitenta e dois reais e três centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 872/2017).-.-.-  
4 **Nº de Ordem 34** – Processo C-481/2016 – Associação dos Engenheiros da  
5 Região de Jales (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
6 COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do  
7 Crea-SP.-.-.-.-.-  
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
10 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
11 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
12 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
14 Deliberação COTC/SP nº 079/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da  
16 Região de Jales, no valor de R\$ 21.361,81 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e  
17 um reais e oitenta e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor  
18 coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação  
19 deficitária no valor de R\$ 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e  
20 dezenove centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$  
21 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) ao Crea-  
22 SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
23 079/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 21.361,81 (vinte e um  
24 mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo que o valor  
25 final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a  
26 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta  
27 e nove reais e dezenove centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução  
28 no valor de R\$ 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove  
29 centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 873/2017).-.-.-.-.-  
30 **Nº de Ordem 35** – Processo C-515/2016 – Associação dos Engenheiros e  
31 Arquitetos de Mococa (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
32 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016  
33 do Crea-SP.-.-.-.-.-  
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
36 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração  
37 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
38 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
39 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
40 Deliberação COTC/SP nº 080/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
41 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
42 Arquitetos de Mococa, no valor de R\$ 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 sessenta e um reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$  
2 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais), apurando para a  
3 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 375,32 (trezentos e setenta e  
4 cinco reais e trinta e dois centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU**  
5 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 080/2017, consoante a prestação de contas  
6 no valor de R\$ 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais),  
7 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 35.661,00 (trinta e cinco mil,  
8 seiscentos e sessenta e um reais), apurando para a entidade prestação  
9 superavitária no valor de R\$ 375,32 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e  
10 dois centavos). (Decisão PL/SP nº 874/2017).-----

11 **Nº de Ordem 36** – Processo C-760/2016 – Associação de Engenharia, Arquitetura  
12 e Agronomia de Ribeirão Preto (Apoio financeiro para evento – prestação de  
13 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º  
14 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
17 2017, apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas  
18 referente ao apoio financeiro para o evento “Curso de Gestão Empresarial para  
19 Engenheiros e Agrônomos” realizado pela Associação de Engenharia, Arquitetura  
20 e Agronomia de Ribeirão Preto no período de 26/08/2016 a 03/12/2016, aprovada  
21 e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC;  
22 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141  
23 inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a  
24 prestação de contas atestada pelo gestor no valor de R\$ 33.396,00 (trinta e três  
25 mil, trezentos e noventa e seis reais), referente a realização do evento “Curso de  
26 Gestão Empresarial para Engenheiros e Agrônomos”, promovido pela Associação  
27 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, consoante  
28 Deliberação COTC/SP nº 066/2017. (Decisão PL/SP nº 875/2017).-----

29 **Nº de Ordem 37** – Processo C-776/2016 – Associação Bandeirante dos  
30 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba (Apoio financeiro  
31 para evento – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos  
32 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
35 2017, apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas  
36 referente ao apoio financeiro para o evento “Curso de Perícia em Edificações”  
37 realizado pela Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
38 no período de 21/11/2016 a 28/11/2016, aprovada e encaminhada pela Comissão  
39 de Orçamento e Tomada de Contas – COTC; considerando que foram cumpridos  
40 os requisitos constantes do art. 140 e 141 inciso VI, Seção VI, do Regimento  
41 Interno do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas atestada pelo gestor  
42 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a realização do evento “Curso





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 de Perícia em Edificações", promovido pela Associação Bandeirante dos  
 2 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, consoante Deliberação COTC/SP nº  
 3 081/2017. (Decisão PL/SP nº 876/2017).-----  
 4 **PROCESSOS DE ORDEM "F"**-----  
 5 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
 6 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
 7 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
 8 336/1989 do Confea.-----  
 9 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
 10 Sem prazo de revisão – CEEC.-----  
 11 **Nº de Ordem 47** – Processo F-2355/2016 – Desentupidora Sertanezina Ltda. ME  
 12 – Eng. Civ. Ieso de Oliveira Martins Palmiere (dupla) e Eng. Civ., Eng. Oper.  
 13 Constr. Civ. e Eng. Seg. Trab. Antonio Osmar Fontana (tripla) (contratados)  
 14 (Decisão PL/SP nº 886/2017); **Nº de Ordem 59** – Processo F-1392/2017 –  
 15 Embracon Serviços Especializados Ltda. ME – Eng. Civ. Odirlei de Moraes  
 16 (contratado) (Decisão PL/SP nº 897/2017); **Nº de Ordem 67** – Processo F-  
 17 461/2005 V2 – CONSTRUVAP – Manutenção Industrial Ltda. EPP – Eng. Civ.  
 18 Danilo Batalha de Faria (contratado) (Decisão PL/SP nº 904/2017); **Nº de Ordem**  
 19 **68** – Processo F-713/2017 – Obratech Projetos Ltda. ME – Eng. Civ. Lúcio  
 20 Marinho Manzanete (sócio) (Decisão PL/SP nº 905/2017); **Nº de Ordem 69** –  
 21 Processo F-728/2017 – Construtora Dino Ltda. ME – Eng. Civ. José Carlos Dino  
 22 (sócio) (Decisão PL/SP nº 906/2017); **Nº de Ordem 72** – Processo F-694/2017 –  
 23 Empreendimentos Imobiliários Mathias e Filhos Ltda. – Eng. Civ. Jurandir  
 24 Lourenço Cardozo (contratado) (Decisão PL/SP nº 909/2017); **Nº de Ordem 73** –  
 25 Processo F-2110/2014 – RBR Pré Fabricados Ltda. – Eng. Civ. Ézio Rodrigues da  
 26 Costa (contratado) (Decisão PL/SP nº 910/2017); **Nº de Ordem 74** – Processo F-  
 27 2896/2011 – Luciana Cipriano dos Santos Construção ME – Eng. Civ. Érika Norie  
 28 Furusho Nascimento (contratada) (Decisão PL/SP nº 911/2017); **Nº de Ordem 75**  
 29 – Processo F-3306/2014 – Perea Demolições e Terraplenagem Ltda. – Eng. Civ.  
 30 Rafael Sancinetti Momesso (contratado) (Decisão PL/SP nº 912/2017).-----  
 31 Sem prazo de revisão – CEEE.-----  
 32 **Nº de Ordem 53** – Processo F-2654/2014 – Rodrigo Poiatti Canadinho ME – Eng.  
 33 Eletric., Eng. Contr. Autom. e Tec. Eletrotec. André Luís Marin Simões (contratado)  
 34 (Decisão PL/SP nº 891/2017).-----  
 35 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----  
 36 **Nº de Ordem 61** – Processo F-3517/2013 V2 – Newset Soluções em Ar  
 37 Condicionado Ltda. – Eng. Mec. Eduardo Rodovalho (sócio) (Decisão PL/SP nº  
 38 899/2017).-----  
 39 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEQ.-----  
 40 **Nº de Ordem 56** – Processo F-3841/2015 – Guará Comércio de Tambores e  
 41 Bombonas Ltda. EPP – Eng. Quim. Sérgio Roberto de Andrade Campos  
 42 (contratado) (Decisão PL/SP nº 894/2017).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

- 1 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
- 2 **Nº de Ordem 58** – Processo F-3890/2016 – Inter Clima Comércio e Serviços de
- 3 Ar Condicionado Ltda. – Eng. Ind. Mec. Hudson Luiz Pissini (contratado) (Decisão
- 4 PL/SP nº 896/2017); **Nº de Ordem 60** – Processo F-1390/2017 – Autotec do
- 5 Brasil Ltda. ME – Eng. Mec. e Eng. Oper. Mec. Auto. Marcos Antonio Salado Hita
- 6 (contratado) (Decisão PL/SP nº 898/2017); **Nº de Ordem 70** – Processo F-
- 7 613/2011 V2 – Rui Manoel Facchini & Filhos Ltda. – Eng. Mec. João Martins Neto
- 8 (contratado) (Decisão PL/SP nº 907/2017); **Nº de Ordem 71** – Processo F-
- 9 2268/2015 – Riaço Materiais para Construção Ltda. – Eng. Mec. João Martins
- 10 Neto (contratado) (Decisão PL/SP nº 908/2017).....
- 11 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
- 12 **Nº de Ordem 63** – Processo F-3794/2015 – Fábrica de Blocos Cano Ltda. ME –
- 13 Eng. Civ. David Zanoni de Lima (contratado) (Decisão PL/SP nº 900/2017); **Nº de**
- 14 **Ordem 64** – Processo F-1257/2017 – Abade Empreendimentos Ltda. ME – Eng.
- 15 Civ. Gerson Luiz Bergamaschi (contratado) (Decisão PL/SP nº 901/2017); **Nº de**
- 16 **Ordem 65** – Processo F-158/2017 – G. Fractal Soluções e Serviços EIRELI –
- 17 Eng. Civ. Maria Alice Chaves dos Santos (contratada) (Decisão PL/SP nº
- 18 902/2017); **Nº de Ordem 66** – Processo F-218/2017 – J. K. S. Mix – Concretos e
- 19 Serviços Ltda. EPP – Eng. Civ. e Eng. Mec. Pedro Henrique Batistela Melaré
- 20 (contratado) (Decisão PL/SP nº 903/2017).....
- 21 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
- 22 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
- 23 Instrução nº 2.141, aprovados **pelas Câmaras**, em face do disposto no parágrafo
- 24 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.....
- 25 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 26 Sem prazo de revisão – CEEC.....
- 27 **Nº de Ordem 38** – Processo F-803/2017 – HB Leopoldino Engenharia Ltda. –
- 28 Eng. Civ. Henrique Collin Leopoldino (sócio) (Decisão PL/SP nº 877/2017); **Nº de**
- 29 **Ordem 41** – Processo F-32053/2003 V2 – Motta & Motta Serralheria Ltda. ME –
- 30 Eng. Civ. Alexandre Abrantes Romeiro (contratado) (Decisão PL/SP nº 880/2017);
- 31 **Nº de Ordem 42** – Processo F-3995/2008 P2 – Cochar Eventos e Locações Ltda.
- 32 ME – Eng. Civ. Marcos Donisete Zavaglio (contratado) (Decisão PL/SP nº
- 33 881/2017); **Nº de Ordem 44** – Processo F-3697/2006 V2 – CNS Construtora e
- 34 Comercial Ltda. – Eng. Civ. Marcelo Monteiro Morante (contratado) (Decisão
- 35 PL/SP nº 883/2017); **Nº de Ordem 45** – Processo F-750/2017 – Carlos Eduardo
- 36 dos Santos Engenharia ME – Eng. Civ. Carlos Eduardo dos Santos (sócio)
- 37 (Decisão PL/SP nº 884/2017); **Nº de Ordem 46** – Processo F-594/2013 –
- 38 Indústria de Blocos e Artefatos de Cimento Palestina Ltda. ME – Eng. Civ., Eng.
- 39 Oper. Constr. Civ. e Eng. Seg. Trab. Antonio Osmar Fontana (contratado) (Decisão
- 40 PL/SP nº 885/2017).....
- 41 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
- 42 **Nº de Ordem 57** – Processo F-655/2013 C1 – C & S Comércio e Serviço de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Equipamentos à Gás, Hidráulicos e Eletroeletrônicos Ltda. ME – Eng. Ind. Mec.  
2 Hudson Luiz Pissini (contratado) (Decisão PL/SP nº 895/2017).-----  
3 Com prazo de revisão até 05/08/2016 – CEEQ.-----  
4 **Nº de Ordem 55** – Processo F-3292/2014 – Ideal Comércio de Tambores Ltda. –  
5 Eng. Quim. Sérgio Roberto de Andrade Campos (contratado) (Decisão PL/SP nº  
6 893/2014).-----  
7 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----  
8 **Nº de Ordem 39** – Processo F-811/2017 – Constrintel Construções Inteligentes  
9 Ltda. ME – Eng. Civ. José Roberto Cardinali (contratado) (Decisão PL/SP nº  
10 878/2017); **Nº de Ordem 40** – Processo F-836/2017 – R Gomes de Santana  
11 Hidráulica Instalação de Gás e Serviços EPP – Eng. Civ. e Tecg. Constr. Civ. Júlio  
12 César Ovando Villarroel (contratado) (Decisão PL/SP nº 879/2017); **Nº de Ordem**  
13 **43** – Processo F-420/2017 – ALX Construtora Projetos Obras e Serviços Eireli ME  
14 – Eng. Civ. Marcia de Almeida Campos Silva (contratada) (Decisão PL/SP nº  
15 882/2017).-----  
16 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEST.-----  
17 **Nº de Ordem 54** – Processo F-369/2017 – Ultraseg Treinamentos e Tecnologias  
18 em Segurança do Trabalho Ltda. – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Vagner Valério  
19 Troca (contratado) (Decisão PL/SP nº 892/2017).-----  
20 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
21 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
22 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e  
23 Engenharia de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da  
24 Resolução nº 336/1989 do Confea.-----  
25 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
26 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.-----  
27 **Nº de Ordem 48** – Processo F-321/2017 – Nei Poços Artesianos Ltda. – Geol.  
28 Miguel Douglas de Oliveira Martins (contratado) (Decisão PL/SP nº 887/2017); **Nº**  
29 **de Ordem 49** – Processo F-2357/2014 – Brani Fernandes Mineradora Indústria e  
30 Comércio Ltda. – Geol. Jorge Elias Lamas Mamede (contratado) (Decisão PL/SP  
31 nº 888/2017); **Nº de Ordem 51** – Processo F-2579/2009 V2 – Campsondas  
32 Comércio, Perfuração e Manutenção em Poços Artesianos Ltda. ME – Geol.  
33 Sérgio Napolitano (contratado) (Decisão PL/SP nº 889/2017); **Nº de Ordem 52** –  
34 Processo F-22066/2002 – R & A – Engenharia S/C Ltda. – Eng. Minas e Eng.  
35 Seg. Trab. Ruy Jaegger Júnior (sócio) (Decisão PL/SP nº 890/2017).-----  
36 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----  
37 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----  
38 **Nº de Ordem 78** – Processo C-747/2017 – Confea (Anteprojeto de Resolução nº  
39 004/2017) – Processo encaminhado pela CLN, nos termos da alínea “a” do inciso  
40 II do artigo 21 da Resolução nº 1.034/2011 do Confea.-----  
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 2017, apreciando o processo em referência que trata de consulta procedida pelo  
 2 Confea que determinou, através da Deliberação nº64/2017 – COMP, a  
 3 manifestação dos Creas sobre o Anteprojeto de Resolução nº 004/2017, que  
 4 “Altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10 e acrescenta os §§  
 5 4º, 5º e 6º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015”;  
 6 considerando que o assunto foi encaminhado à CPLN para manifestação;  
 7 considerando o disposto no artigo 21, inciso II, alínea “a” da Resolução nº  
 8 1.034/11, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPLN/SP nº 04/2017, que  
 9 aprovou o Anteprojeto de Resolução 004/2017 com as seguintes alterações: 1)  
 10 Alterar ementa para: “Altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10  
 11 e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de  
 12 dezembro de 2015.”; 2) Alterar o artigo 2º para: “§ 6º O profissional associado a  
 13 mais de uma entidade de classe deverá, obrigatoriamente, formalizar junto ao  
 14 Crea opção pela entidade pela qual deseje ser representado”; 3) Acrescentar ao  
 15 artigo 2º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015: “§7º Caso o  
 16 profissional não atenda ao previsto no §6º, será considerada a entidade de classe  
 17 em que tiver se associado mais recentemente”. (Decisão PL/SP nº 913/2017).-.-.-.  
 18 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....  
 19 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
 20 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
 21 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
 22 336/1989 do Confea.....  
 23 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
 24 Sem prazo de revisão – CEEC.....  
 25 **Nº de Ordem 80** – Processo F-19090/1996 – Getel Engenheiros Associados –  
 26 Eng. Civ. José Alves Capella Júnior (sócio) (Decisão PL/SP nº 915/2017); **Nº de**  
 27 **Ordem 85** – Processo F-4511/2015 – Trovatti & Trovatti Estruturas Metálicas Ltda.  
 28 – Eng. Civ. Marcos Donisete Zavaglio (contratado) (Decisão PL/SP nº 920/2017);  
 29 **Nº de Ordem 87** – Processo F-1655/2013 – Detres Construções e  
 30 Empreendimentos Ltda. ME – Eng. Civ. Bertha de Arruda Mota Montabone de  
 31 Oliveira (contratada) (Decisão PL/SP nº 922/2017); **Nº de Ordem 88** – Processo  
 32 F-752/2016 – Hdflex Industrial Ltda. EPP – Eng. Civ. Hemerson Alzenito Felix  
 33 Bessa (contratado) (Decisão PL/SP nº 923/2017); **Nº de Ordem 90** – Processo F-  
 34 1718/2017 – GTEC Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de  
 35 Obra – Eireli – Eng. Civ. Edmur Pereira Alonso Filho (contratado) (Decisão PL/SP  
 36 nº 925/2017).-.-.-.  
 37 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....  
 38 **Nº de Ordem 79** – Processo F-17078/1996 V2 – Adhemar Nunes Pereira P.  
 39 Venceslau ME – Eng. Civ. Lucimar Gaspar (contratada) (Decisão PL/SP nº  
 40 914/2017); **Nº de Ordem 81** – Processo F-1368/2017 – João Vitor Alves Saudino  
 41 EPP – Eng. Civ. Luís Fernando Genovez da Rocha (contratado) (Decisão PL/SP  
 42 nº 916/2017); **Nº de Ordem 82** – Processo F-3679/2013 – Cunha & Cunha





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Eventos e Locação de Estruturas Metálicas Ltda. ME – Eng. Civ. Marcos Lopes  
2 Manzano (contratado) (Decisão PL/SP nº 917/2017); **Nº de Ordem 83** – Processo  
3 F-4559/2016 – Isabel Cristina Real Balbo ME – Eng. Civ. Romualdo Emilio  
4 (contratado) (Decisão PL/SP nº 918/2017); **Nº de Ordem 89** – Processo F-  
5 4632/2011 – Empresa de Saneamento de Palestina Esap S. A. – Eng. Civ. Mirian  
6 Guillen Sampaio (contratada) (Decisão PL/SP nº 924/2017); **Nº de Ordem 91** –  
7 Processo F-1845/1984 V2 – Projecen Construções e Comércio Ltda. EPP – Eng.  
8 Civ. Rubens Gonçalves de Oliveira Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº  
9 926/2017).-----  
10 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-----  
11 **Nº de Ordem 84** – Processo F-3742/2008 V2 – Vale dos Valle-Pinhalzinho Ltda.  
12 ME – Geol. Fábio Francisco Silva Moreira (contratado) (Decisão PL/SP nº  
13 919/2017).-----  
14 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
15 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
16 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo  
17 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-----  
18 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
19 Sem prazo de revisão – CEEC.-----  
20 **Nº de Ordem 86** – Processo F-2861/2015 – Emerson Fernando Ueno  
21 12708390805 – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Silvio Coelho (contratado) (Decisão  
22 PL/SP nº 921/2017).-----  
23 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----  
24 **Nº de Ordem 92** – Processo R-21/2017 – José Alberto Gonzalez Melchor (Requer  
25 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela  
26 CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução  
27 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966  
28 – Relator: Euzébio Beli.-----  
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
31 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro  
32 definitivo neste Conselho em nome de José Alberto Gonzalez Melchor, na  
33 condição de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado,  
34 de nacionalidade Espanhola, diplomou-se pela Universidade Politécnica de Madri  
35 com o título de “Ingeniero de Caminos, Canales y Puertos”; considerando que o  
36 processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade  
37 Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” que considerou o certificado com o  
38 título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular  
39 realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 4.485 horas,  
40 considerando que após a análise dos autos a Câmara Especializada de  
41 Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro do profissional com  
42 o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 anexa à Resolução nº473/02, do Confea), e as atribuições do artigo 7º da  
2 Resolução nº218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara  
3 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do  
4 profissional José Alberto Gonzalez Melchor, com o título de Engenheiro Civil  
5 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº473/02  
6 do Confea), com atribuições do art. 7º da Resolução nº218/73, do Confea.  
7 (Decisão PL/SP nº 927/2017).-.....  
8 **Nº de Ordem 93** – Processo R-8/2016 – Juan Antonio Jorge Silveira (Requer  
9 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela  
10 CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução  
11 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966  
12 – Relator: Euzébio Beli.-.....  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
15 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro  
16 definitivo neste Conselho em nome de Juan Antonio Jorge Silveira, na condição  
17 de profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional de  
18 nacionalidade Uruguaia, diplomou-se pela “Universidad de Montevideo – Facultad  
19 de Ingeniería” com o título de “Ingeniero Civil”; considerando que o processo de  
20 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal de  
21 Minas Gerais que considerou o certificado com o título de Engenheiro Civil;  
22 considerando que o profissional teve seu registro temporário deferido pela CEEC  
23 em 29/06/2016, com atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas  
24 competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº218/73, do Confea, e  
25 artigo 28 do Decreto nº23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil,  
26 código (111-02-00) de conformidade com o disposto na tabela de títulos  
27 profissionais do anexo da Resolução nº473/02, do Confea; considerando a  
28 análise de equivalência curricular de acordo com a Decisão Normativa nº12/83  
29 totalizando carga horária de 3.840 horas; considerando que após a análise dos  
30 autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil manifestou-se favorável ao  
31 registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-  
32 00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº473/02, do Confea),  
33 com as atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências  
34 especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº218/73, do Confea, e artigo 28 do  
35 Decreto nº23.569/1933, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de  
36 Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do profissional Juan  
37 Antonio Jorge Silveira, com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da  
38 Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº473/02 do Confea), com as  
39 atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências  
40 especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº218/73, do Confea, e artigo 28 do  
41 Decreto nº23.569/1933. (Decisão PL/SP nº 928/2017).-.....  
42 **Nº de Ordem 94** – Processo R-31/2016 – Rolando Piccolo Figueiredo (Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela  
2 CEEMM, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução  
3 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966  
4 – Relator: Maurício Pazini Brandão.....  
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
7 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro  
8 definitivo neste Conselho em nome de Rolando Piccolo Figueiredo, na condição  
9 de profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional de  
10 nacionalidade Brasileira, diplomou-se pela The University of Bath com o título de  
11 “Master of Engineering in Mechanical Engineering”; considerando que o processo  
12 de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São  
13 Paulo que considerou o certificado com o título de Engenheiro Mecânico;  
14 considerando a análise de equivalência curricular de acordo com a Decisão  
15 Normativa nº12/83 totalizando carga horária de 4.428 horas; considerando que  
16 após a análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
17 Metalúrgica manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional com o  
18 título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos  
19 Profissionais, anexa à Resolução nº473/02, do Confea), com as atribuições do  
20 artigo 12 da Resolução nº218/73, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara  
21 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo  
22 deferimento do registro do profissional Rolando Piccolo Figueiredo com o título de  
23 Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa  
24 à Resolução nº473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 12 da Resolução  
25 nº218/73. (Decisão PL/SP nº 929/2017).....  
26 Às quinze horas e quatro minutos o Conselheiro José Guilherme Pascoal de  
27 Souza solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
28 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**.....  
29 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
30 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
31 **REGIMENTO**.....  
32 Às quinze horas e dez minutos o Conselheiro José Roberto Barbosa Satto  
33 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
34 **Nº de Ordem 02** – Processo C-562/1984 V5 – Associação de Engenheiros,  
35 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém (Registro de Entidade de Classe – Revisão)  
36 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº  
37 1.070/2015 do Confea – Relator: Carlos Alexandre da Graça Duro Couto – Vista:  
38 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos.....  
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
40 decisão:.....  
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 2017, apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de  
2 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos  
3 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que na reunião de 9  
4 de maio de 2017, a Comissão havia deliberado por não considerar regular o  
5 registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém e  
6 propor ao Plenário a suspensão de registro para fins de representação, nos  
7 termos dos arts. 27 e 28 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, tendo em vista que  
8 como comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade jurídica  
9 mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu  
10 estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea  
11 durante o último ano apresentou 4 (quatro) atas de reunião de associados com  
12 assuntos não voltados para a valorização e o exercício profissional ou inerentes  
13 às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, além de não apresentar lista  
14 de presença destas atas; considerando que conforme Decisão PL/SP nº  
15 451/2017, o Plenário do Crea-SP decidiu por suspender o registro da entidade de  
16 classe; considerando que a interessada apresentou pedido de reconsideração ao  
17 Plenário e como comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade  
18 jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em  
19 seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea  
20 durante o último ano apresentou 4 (quatro) atas de reunião de associados, sendo  
21 que destas, duas já haviam sido anteriormente apresentadas, além de outros  
22 documentos tais como fotos e informativos de eventos; considerando, porém, que  
23 as atas de reunião de associados contém assuntos não voltados para a  
24 valorização e o exercício profissional ou inerentes às profissões abrangidas pelo  
25 Sistema Confea/Crea, e para os outros eventos não há comprovação de que  
26 tenham sido realizados pela Associação; considerando desta forma que não  
27 foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15  
28 quanto à revisão do registro; considerando o art. 27 da Resolução nº 1.070/15 que  
29 dispõe que a entidade de classe que não atender, no prazo determinado pelo  
30 Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso  
31 pelo plenário do Crea; considerando que no decorrer de sua tramitação, o  
32 processo foi alvo do pedido de vistas da Conselheira Eng. Civil e Eng. Seg. Trab.  
33 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos que, após análise, manifestou-se de  
34 forma concordante à Decisão CRT/SP nº 200/2017, tendo em vista que não foram  
35 cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15, do  
36 Confea; considerando todo o exposto, **DECIDIU**: 1) não considerar regular o  
37 registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém,  
38 consoante Deliberação CRT/SP nº 200/2017, não estando apta a ter  
39 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2018; e, 2) aprovar a  
40 suspensão de registro para fins de representação da Associação de Engenheiros,  
41 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém. Em caráter excepcional e, em face de  
42 problemas técnicos ocorridos no sistema de votação eletrônica no momento da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 votação do presente processo, restou computado o seguinte resultado: Votaram  
2 favoravelmente 201 (duzentos e um) Conselheiros, votaram contrariamente 03  
3 (três) Conselheiros e abstiveram-se de votar 23 (vinte e três) Conselheiros, não  
4 sendo possível identificar nominalmente cada votante. (Decisão PL/SP nº  
5 930/2017).....

6 Às quinze horas e vinte e nove minutos os Conselheiros Pedro Carvalho Filho e  
7 Rogério Rocha Matarucco solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.

8 **Nº de Ordem 03** – Processo PR-180/2014 – Valter de Souza Barros (Certidão de  
9 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e  
10 CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea  
11 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Dib Gebara – Vista:  
12 Gilmar Vigiodri Godoy.....

13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
14 decisão:-.-.-.-.-

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
17 2017, apreciando o processo em referência que trata de solicitação de revisão de  
18 atribuições profissionais pleiteando-se competência para atividade de  
19 georreferenciamento de imóveis rurais por parte do Técnico em Agropecuária  
20 Valter de Souza Barros, creasp nº 5062811513, (fls.02), que possui atribuições do  
21 artigo 5º da Resolução 278/83 do Confea (fls 10), e apresenta os documentos  
22 necessários referentes a anotação em carteira do curso de Especialização em  
23 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato Sensu, realizado na Escola de  
24 Engenharia e Agrimensura de Pirassununga; considerando que foram  
25 apresentados: Cópia do Diploma (fl. 03) e Histórico Escolar do curso (fls. 03  
26 verso); considerando que, em atendimento à letra “d” da PL-1347/08, do Confea,  
27 este requerimento foi analisado pela Câmara Especializada de Engenharia de  
28 Agrimensura (CEEA), sendo aprovado o parecer do Conselheiro Relator pela  
29 concessão da anotação em carteira do Curso de Especialização em  
30 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato Sensu, realizado na Escola de  
31 Engenharia e Agrimensura de Pirassununga e favorável a não concessão da  
32 Certidão de Inteiro Teor para exercer a atividade de Georreferenciamento de  
33 Imóveis Rurais, rogando jurisprudência firmada no Plenário do Crea-SP, e “em  
34 observância dos princípios constitucionais da Legalidade e Segurança Jurídica”,  
35 entendendo que a Decisão Plenária PL 2.087/2004, viola a Resolução 218/73 do  
36 CONFEA, em vigor, afrontando em decorrência a Lei Federal 5.194/66, em  
37 especial ao disposto no Artigo 25 da Resolução 218/73: “Nenhum profissional  
38 poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas  
39 características de seu currículo escolar, considerada em cada caso, apenas, as  
40 disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe  
41 sejam acrescidas em curso de pós graduação, na mesma modalidade” (fls 15 a  
42 18); considerando que o processo também foi dirigido à Câmara Especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 em Agronomia (CEA) onde foi aprovado o voto do Conselheiro Relator pela  
2 concessão de atribuição requerida, entendendo como suficientes as disciplinas  
3 cursadas pela interessada em seu curso de graduação original (fls 33 a 36);  
4 considerando que, diante de decisões contraditórias e considerando que cabe à  
5 instância do Plenário dirimir as eventuais divergências entre às Câmaras  
6 Especializadas, necessitando para tanto, a designação de Conselheiro Relator;  
7 considerando que, desta forma o processo foi encaminhado para análise e  
8 emissão de novo parecer fundamentado acerca da divergência, opinando sobre a  
9 concessão ou não das atribuições pretendidas e conseqüente emissão da  
10 certidão; considerando que nas fls. de 37 a 39 (frente e verso) foi fornecida  
11 informação realizada pela Arq. Urb Dinah S. Iwamizu Shiroma de todo o processo  
12 e na fl 40 foi encaminhada a Conselheira Julianita Maria Scaranelo Simões para  
13 emitir um parecer, sendo que, esta, à fl. 41 devolve o processo alegando que não  
14 tem os conhecimentos técnicos suficientes; considerando que à seguir na fl 43 é  
15 encaminhado a este relator; considerando que o interessado, na qualidade de  
16 Técnico em Agropecuária, encontra-se registrado com atribuições do artigo 05, da  
17 Resolução 278, de 27 de maio de 1983, do Confea: “Art. 5º - As atribuições dos  
18 Técnicos Agrícolas de 2º Grau, em suas diversas modalidades, para efeito do  
19 exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua  
20 formação, consistem em: I - atuar em atividades de extensão, associativismo e  
21 em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; II -  
22 ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; III - elaborar  
23 orçamentos relativos às atividades de sua competência; IV - prestar assistência  
24 técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou  
25 nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a  
26 supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as  
27 seguintes tarefas: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes  
28 de construções rurais; 3) elaboração de orçamentos de materiais, insumos,  
29 equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de  
30 trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; 5) manejo e  
31 regulação de máquinas e implementos agrícolas; 6) dar assistência técnica na  
32 aplicação de produtos especializados; 7) execução e fiscalização dos  
33 procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento,  
34 comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; 8) administração  
35 de propriedades rurais; 9) colaborar nos procedimentos de multiplicação de  
36 sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem  
37 e irrigação. V - conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis  
38 com a respectiva formação profissional; VI - elaborar relatórios e pareceres  
39 técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; VII - executar trabalhos  
40 repetitivos de mensuração e controle de qualidade; VIII - dar assistência técnica  
41 na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados,  
42 limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 desempenho; IX - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a  
2 fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; X -  
3 administração de propriedades rurais a nível gerencial; XI - conduzir equipes de  
4 instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; XII - treinar e  
5 conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; XIII -  
6 desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional. § 1º  
7 - Os Técnicos Agrícolas de 2º Grau poderão elaborar planos de custeio de  
8 atividades agrícolas rotineiras, para efeito de financiamento pelo Sistema de  
9 Crédito Rural, desde que não envolvam a utilização de pesticidas e herbicidas e  
10 no âmbito restrito de suas respectivas habilitações. § 2º - Os Técnicos Agrícolas  
11 de Nível Médio do setor agroindustrial poderão responsabilizar-se pela elaboração  
12 de projetos de detalhes e pela condução de equipe na execução direta de  
13 projetos”; considerando a Decisão PL-2087/04, do Confea, que consigna sobre a  
14 conferência de atribuições para algumas modalidades profissionais, define carga  
15 horária mínima do curso (360 horas) e elenca os conteúdos formativos das  
16 disciplinas ou ementas das disciplinas, para que o profissional possa assumir a  
17 atividade de georreferenciamento de imóveis rurais e conseqüentemente seu  
18 cadastramento no INCRA, deverá cumprir, no mínimo, 360 horas do seguinte  
19 conteúdo: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento, b) Cartografia, c)  
20 Sistemas de Referência, d) Projeções Cartográficas, e) Ajustamentos, f) Métodos  
21 e medidas de posicionamento geodésico; considerando que o Conselho Federal,  
22 visando disciplinar a concessão de atribuições para atividades de  
23 georreferenciamento, editou decisão plenária PL-1347/2008, em que recomenda  
24 aos CREAs que a concessão das atribuições para a execução de atividades de  
25 Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao  
26 profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de graduação ou  
27 técnico de nível médio, ou pós-graduação ou qualificação/aperfeiçoamento  
28 profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº  
29 PL-2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da carga horária exigida para o  
30 conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme  
31 está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do CONFEA;  
32 considerando o disposto na Decisão PL-2087/04 do CONFEA, que estabelece  
33 que: “Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar  
34 incorporadas as ementas das disciplinas onde serão ministrados estes  
35 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema”; considerando a  
36 Instrução Normativa 2522/2011 deste regional que Dispõe sobre a definição dos  
37 procedimentos para concessão da certidão de habilitação para assumir os  
38 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites  
39 dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro;  
40 considerando que em função das Decisões Plenárias que regulam o assunto, o  
41 cerne da questão passa a ser a presença ou não nos conteúdos formativos das  
42 disciplinas elencadas na PL-2087/04 do CONFEA dentro das matérias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 originalmente cursadas pelo interessado; considerando a não apresentação do  
2 histórico escolar pelo interessado, onde deveria constar as disciplinas vinculadas  
3 ao mérito da questão com as respectivas ementas, o que não permite a este  
4 relator saber a real carga horária de acordo com a PL-2087/2004, bem como ter  
5 acesso aos conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao  
6 Georreferenciamento, b) Cartografia, c) Sistemas de Referência, d) Projeções  
7 "Cartográficas, e) Ajustamentos, f) Métodos e medidas de posicionamento  
8 geodésico"; considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi alvo  
9 do pedido de vistas do Conselheiro Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng. Mec. Gilmar  
10 Vigiodri Godoy que, em contato com a Instituição de Ensino, obteve copia do  
11 Certificado do interessado, como Curso de Formação Continuada em  
12 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, devidamente corrigido pela Instituição de  
13 Ensino que o emitiu sem constar tratar-se de Curso - LATO SENSU, o que foi  
14 citado por um lapso gráfico; considerando que o Histórico Escolar do Curso, está  
15 descrito no verso do referido Certificado, o que deve ser considerado, onde  
16 constam as respectivas ementas e respectivas cargas horárias, totalizando carga  
17 horária de 360 horas, o que atende o estabelecido pela PL - 2087/2004, do  
18 Confea; considerando que, em conformidade à Lei 5.194/66, artigos 10 e 11,  
19 Decisões Plenárias PL-1347/2008 e PL-2087/2004, do Confea; considerando todo  
20 o exposto, em conformidade com a legislação vigente e com as descrições  
21 apontadas, manifestou-se pela legalidade da Certidão nº 355/2014, sendo pelo  
22 referendo da mesma, bem como pela anotação do Curso de Formação  
23 Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em concordância com o  
24 aprovado pela Câmara Especializada de Agronomia, conforme Decisão CEA/SP  
25 nº 76/2016, de fls. 33 a 36; considerando todo o exposto e após ampla discussão  
26 do assunto, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro Relator Eng. Civ. Dib  
27 Gebara, pelo indeferimento da solicitação do interessado, por não atender ao  
28 disposto nas Decisões Plenárias PL-2087/2004 e PL-1347/2008, do Confea, e  
29 Instrução 2522/2011, deste Conselho. Presidiu a Sessão o Eng. Eletric. e Eng.  
30 Seg. Trab. EDSON NAVARRO. Votaram favoravelmente 132 (cento e trinta e dois)  
31 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,  
32 Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida,  
33 Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alfonso  
34 Pappalardo Júnior, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos,  
35 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi,  
36 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi,  
37 Arnaldo Luiz Borges, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Azevedo  
38 Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de Campos, Célio da  
39 Silva Lacerda, Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos  
40 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
41 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso,  
42 Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Edenício Turini, Edgar da Silva, Edilson





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio  
2 Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida  
3 Blockwitz, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira  
4 Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento  
5 Gonçalves, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan  
6 Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Jan Novaes Recicar, Januário  
7 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da  
8 Silva, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes Vieira, José Arioaldo dos Santos,  
9 José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José  
10 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,  
11 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Roberto Corrêa, Keiko  
12 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laerte Lambertini, Lenita Secco  
13 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz  
14 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre  
15 Prado, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos  
16 Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro  
17 Panzieri, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,  
18 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de  
19 Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Soares de  
20 Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Odair Bucci,  
21 Oswaldo Mariano Júnior, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva,  
22 Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta,  
23 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu,  
24 Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Reynaldo  
25 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,  
26 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da  
27 Silva, Ricardo Perale, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodrigo de Freitas Borges  
28 Fonseca, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Salmen Saleme Gidrão,  
29 Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tiago Marcelo Peixoto da Silva,  
30 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes  
31 Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton  
32 Mozena Leandro. Votaram contrariamente 32 (trinta e dois) Conselheiros: Antonio  
33 Carlos Catai, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Avilson Ferreira de Almeida, Balmes  
34 Vega Garcia, Carlos Jacó Rocha, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella  
35 Gonzalez Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edilson Reis, Elio Lopes dos Santos,  
36 Eloísa Cláudia Mota, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco  
37 Eduardo Pereira Cortez, Higino Gomes Júnior, João Felipe Rodrigues de  
38 Albuquerque Andrade Picolini, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo  
39 Querido, José Renato Zanini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laércio  
40 Rodrigues Nunes, Luiz Henrique Barbirato, Márcio de Almeida Pernambuco,  
41 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Nestor Thomazo Filho, Rui Adriano  
42 Alves, Taís Tostes Graziano, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Valter Francisco Hulshof, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Abstiveram-se  
2 de votar 49 (quarenta e nove) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar  
3 Savelli, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Luís Carlini,  
4 Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Arlei Arnaldo  
5 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos  
6 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Celso Deliberato, Celso Rodrigues,  
7 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cyro Barbosa Bernardes, Edelmo Edivar Terenzi,  
8 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francisco  
9 José de Almeida, Gley Rosa, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, João Ariovaldo  
10 D’Amaro, João Hashijumie Filho, Jorge Moya Diez, José Antonio Nardin, José  
11 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Paulo Garcia, José Valmir  
12 Flor, José Vinicius Abrão, Luiz Fernando Bovolato, Marcus Rogério Paiva Alonso,  
13 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Milton Rontani Júnior, Newton Guenaga  
14 Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto  
15 Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Ricardo Rodrigues de França, Rita de  
16 Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Tiago Furlanetto, Tiago  
17 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Walter Logatti Filho. (Decisão  
18 PL/SP nº 931/2017).-----  
19 Às quinze horas e cinquenta minutos o Conselheiro José Júlio Joly Junior solicitou  
20 licença para retirar-se da Sessão.-----  
21 **Nº de Ordem 04** – Processo SF-756/2016 – Indústria e Comércio Metalúrgica  
22 Marques de Assis Ltda. (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº  
23 5.194/1966) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “e” do  
24 artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Carlos Alexandre da Graça Duro  
25 Couto – 1ª Vista: Pedro Sérgio Pimenta – 2ª Vista: João Luiz Braguini.-----  
26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
27 decisão:-----  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
30 2017, apreciando o processo em referência que trata de infração à alínea “e” do  
31 artigo 6º da Lei 5.194/66 em nome da empresa Indústria e Comércio Metalúrgica  
32 Marques de Assis Ltda., autuada (AI nº 6796/2016) por desenvolver atividades de  
33 “serviços de metalurgia em geral e indústria de máquinas e equipamentos  
34 industriais”, sem a devida anotação de responsável técnico, e foi encaminhado ao  
35 Plenário para análise do recurso interposto pela interessada em face de Decisão  
36 proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que  
37 manteve o aludido Auto; considerando que apresenta-se à fl. 02 a informação  
38 “Resumo de Empresa” emitida em 13/10/2015, a qual consigna: 1) Registro: nº  
39 1056330 expedido em 17/05/2014; e, 2) Objetivo social: “Indústria e Comércio de  
40 Máquinas e Equipamentos Industriais, assim como Serviços de Metalurgia em  
41 Geral”; considerando que, apresentam-se às fls. 03/04, as cópias das seguintes  
42 notificações emitidas em 13/10/2015: 1) Notificação nº 5862/2015: a empresa foi

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 instada a proceder à indicação de profissional legalmente habilitado para ser  
2 anotado como seu responsável técnico; e, 2) Notificação nº 5881/2015: a empresa  
3 foi instada a proceder à apresentação de documentação; considerando que,  
4 apresenta-se à fl.06, a cópia da Notificação nº 12090/2015 emitida em  
5 20/12/2015, na qual a empresa foi instada a proceder à indicação de profissional  
6 legalmente habilitado para ser anotado como seu responsável técnico;  
7 considerando que, apresenta-se à fl. 09, a cópia do Auto de Infração nº 6796/2016  
8 lavrado em nome da interessada em 17/03/2016, por infração à alínea “e” do  
9 artigo 6º da Lei nº 5.194/66, uma vez que, apesar de notificada em 13/10/2015 e  
10 em 20/12/2015, vem desenvolvendo as atividades registradas em seu Objetivo  
11 Social, tais como: “serviços de metalurgia em geral e indústria de máquinas e  
12 equipamentos industriais”, sem a devida anotação de responsável técnico,  
13 conforme apurado em 13/10/2015, o qual foi recebido em 29/03/2016 (fl. 10-  
14 verso); considerando que, em 05/04/2016, a interessada apresentou defesa, a  
15 qual consigna: 1) Que em 10/11/2015 tomou as devidas providências para a  
16 regularização do registro, mediante a apresentação dos documentos referentes à  
17 alteração de responsável técnico (RAE), contrato de prestação de serviços datado  
18 de 21/10/2015 (fls.13/14) e ART nº 922221220151408595 registrada em  
19 26/10/2015 emitida pelo responsável técnico contratado (fls.15/16), conforme o  
20 protocolo nº 144354 do CREASP; 2) Que devidos a problemas na INTERNET a  
21 empresa não recebeu o e-mail transmitido pela UOP de Assis em 10/11/2015; 3)  
22 As ações adotadas quando do recebimento da notificação emitida em 20/12/2015  
23 e do recebimento do auto de infração em 29/03/2016, com o destaque para o fato  
24 de que a documentação requerida pelo Conselho foi apresentada à UOP de Assis  
25 em 10/11/2015; 4) A solicitação quanto ao cancelamento do auto de infração; 5) A  
26 apresentação em anexo de cópias dos seguintes documentos: 5.1) Contrato de  
27 Prestação de Serviços em Engenharia Mecânica firmado entre a interessada e o  
28 profissional Mário Sergio Vascão em 21/10/2015 (fls. 13/14); 5.2) ART nº  
29 92221220151408595, registrada em 26/10/2015 (fl. 15); e, 5.3) Protocolo nº  
30 144354 (fl.16) datado de 26/10/2015; considerando que, apresenta-se à fl. 17, o  
31 registro da “Pré-Análise” da CAF de Assis datado de 05/04/2016, o qual consigna  
32 a proposta quanto ao cancelamento do auto de infração; considerando que,  
33 apresentam-se às fls. 19/20, a informação e o despacho datados de 12/04/2016 e  
34 20/04/2016, os quais compreendem: 1) O destaque para o fato de que a anotação  
35 pretendida pelo Engenheiro Mecânico Mário Sergio Vascão (processo F-  
36 003157/2013) trata-se de tripla responsabilidade técnica; e, 2) O encaminhamento  
37 do processo à CEEMM; considerando que, apresenta-se às fls. 32/33, a  
38 informação da Assistência Técnica – UCT/DAC/SUPCOL datada de 18/05/2016, a  
39 qual compreende: 1) O destaque para os elementos do processo; 2) A citação de  
40 dispositivos dos seguintes instrumentos: 2.1) Lei Federal nº 5.194/66;  
41 2.2.Resolução nº 1.008/04 do Confea; e, 3) O encaminhamento do processo à  
42 CEEMM; considerando que, às folhas 37 e 38, consta Decisão nº 543, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 11/07/2016 da CEEMM/SP, onde por unanimidade votou pela manutenção do  
2 Auto de Infração nº 6796/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade  
3 com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; considerando que,  
4 oficiada da decisão, a interessada apresentou recurso ao Plenário do Crea-SP  
5 solicitando cancelamento do Auto de Infração nº 6796/2016, argumentando que  
6 está “atuando no ramo metalúrgico com ênfase na manutenção, montagem e  
7 fabricação de equipamentos de pequeno porte (reservatórios, tubulações, etc...)”,  
8 relatando dificuldades financeiras vivenciadas pela empresa desde 2015 e pede  
9 que, caso seja necessária a aplicação da multa, para que seu valor seja reduzido  
10 conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 43 da Resolução nº 1008/04, alterada  
11 pela Resolução nº 1047/13, ambas do Confea, em face do atendimento às  
12 exigências levantadas por este Conselho e por se tratar de pequena empresa;  
13 considerando a Lei Federal nº 5.194/66 que regula o exercício das profissões de  
14 Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências que nos  
15 seus artigos: “Art. 6º – Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou  
16 engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar  
17 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei  
18 e que não possua registro nos Conselhos Regionais; (...) e) a firma, organização  
19 ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições  
20 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com  
21 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. (...) Art. 46º - São  
22 atribuições das Câmaras Especializadas: a) Julgar os casos de infração da  
23 presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica; (...) Art. 71º -  
24 As penalidades aplicáveis por infração da presente Lei são as seguintes, de  
25 acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada; b) censura pública; c)  
26 multa; d) suspensão temporária do exercício profissional; e) cancelamento  
27 definitivo do registro. Parágrafo único - As penalidades para cada grupo  
28 profissional serão impostas pelas respectivas Câmaras Especializadas ou, na falta  
29 destas, pelos Conselhos Regionais. (...) Art. 73º - As multas são estipuladas em  
30 função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os  
31 seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: (...) e) de meio a três  
32 valores de referência, às pessoas jurídicas, por infração do Art. 6º(1). Parágrafo  
33 único - As multas referidas neste artigo serão aplicadas em dobro nos casos de  
34 reincidência”; considerando a Resolução nº 1008/04, que dispõe sobre os  
35 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de  
36 infração e aplicação de penalidades nos seguintes artigos: Art. 11º - no seu  
37 segundo parágrafo: “Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não  
38 exime o autuado das cominações legais. (...) Art. 42º.- As multas são penalidades  
39 previstas no art. 73 da Lei n.º 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas  
40 faixas de valores estabelecidos em resolução específica. Art. 43º.- As multas  
41 serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento  
42 da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade,  
2 reincidência ou nova reincidência de autuação; II – a situação econômica do  
3 autuado; III – a gravidade da falta; IV – as conseqüências da infração, tendo em  
4 vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V – regularização da falta cometida. § 1º  
5 A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no  
6 caso de nova reincidência será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do  
7 que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.194, de 1966. § 3º É facultada a redução de  
8 multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste  
9 artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.  
10 Art. 44º - A multa não paga, após a decisão transitada em julgado, será inscrita na  
11 dívida ativa e cobrável judicialmente”; considerando a Resolução nº 1.047/13 que  
12 altera a Resolução nº 1.008/04 e dispõe sobre os procedimentos para  
13 instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de  
14 penalidades nos seguintes artigos: “Art. 1º - Revogar os arts. 7º e 8º e o inciso VIII  
15 do art. 47 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre  
16 os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de  
17 infração e aplicação de penalidades, publicada no D.O.U, de 13 de dezembro de  
18 2004, Seção 1, pág. 142/143. Art. 2º - Alterar o caput do art. 9º da Resolução nº  
19 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para  
20 instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de  
21 penalidades, publicada no D.O.U, de 13 de dezembro de 2004, Seção 1, pág.  
22 142/143, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º Compete ao agente  
23 fiscal a lavratura do auto de infração, indicando a capitulação da infração e da  
24 penalidade”; considerando que compete ao Plenário do CREA-SP, em 2ª  
25 instância, o julgamento do Auto em epígrafe; considerando o registro da “Pré-  
26 Análise” da CAF de Assis datado de 05/04/2016, o qual consigna a proposta  
27 quanto ao cancelamento do auto de infração, devido a regularização da  
28 documentação; considerando a decisão nº 543 de 11/07/2016 da CEEMM/SP  
29 onde por unanimidade votou pela manutenção do Auto de infração nº 6796/2016 e  
30 o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da  
31 Resolução nº 1.008/04 do Confea; considerando a defesa interposta a CEEMM e  
32 o recurso encaminhado ao plenário com as respectivas documentações anexadas  
33 ao processo, onde tem como alegação principal ter apresentado a documentação  
34 solicitada em 26/10/2015, através do creadoc nº 144354 e, devido a problemas de  
35 internet, não recebeu retorno de pendências relativas à atualização de seu  
36 registro; considerando as cópias de folhas do processo F-003157/2013 (fls. 23/28)  
37 relativas à indicação como responsável técnico da empresa do Engenheiro  
38 Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Mário Sérgio Vascão,  
39 conforme ART nº 92221220151408595, registrada em 26/10/2015 (fl. 15);  
40 considerando a decisão CEEMM/SP nº 1312/2016 de 17/11/2016, onde aprovou a  
41 anotação de tripla responsabilidade técnica do Engº Mecânico Mário Sérgio  
42 Vascão como responsável técnico pela interessada; considerando a apresentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 em anexo de cópias dos seguintes documentos: 5.1) Contrato de Prestação de  
2 Serviços em Engenharia Mecânica firmado entre a interessada e o profissional  
3 Mário Sergio Vascão em 21/10/2015 (fls. 13/14); 5.2) ART nº  
4 92221220151408595, registrada em 26/10/2015 (fl. 15); e, 5.3) Protocolo nº  
5 144354 (fl.16) datado de 26/10/2015; considerando o descritivo do protocolo nº  
6 144354, de 26/10/2015, analisado e anexado junto ao relato por este conselheiro,  
7 onde verifica-se a entrega da documentação exigida pelas notificações nºs  
8 5862/2015 e 5881/2015, datadas de 13/10/2015, como sendo anterior a data da  
9 autuação nº 6796/2016 de 17/03/2016; considerando que de acordo com o rito  
10 "processual administrativo a regularização do ato antes da autuação anula o ato  
11 ilícito"; considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi alvo do  
12 pedido de duas vistas; considerando que, em sua análise, o primeiro vistor  
13 Conselheiro Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Pedro Sérgio Pimenta manifestou-se  
14 em conformidade ao relato original, pelo cancelamento do AI nº 6796/2016, por  
15 entender que a interessada atendeu à notificação do Crea-SP anteriormente à  
16 autuação; considerando o segundo pedido de vistas, este, do Conselheiro Eng.  
17 Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini que, apresentou os seguintes  
18 considerandos: “considerando o parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução nº  
19 1008/2004, do Confea, dispozo que lavrado o Auto de Infração, a regularização  
20 da falta não exime o autuado das cominações legais; considerando o artigo 40 do  
21 Regimento do Crea/SP que atribui especificamente ao Conselheiro Regional, a  
22 preciar os assuntos inerentes a fiscalização e apomramento profissional;  
23 considerando o artigo 53 do Regimento do Crea/SP que dispõe que compete ao  
24 Conselheiro Regional cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões  
25 normativas, e as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os normativos, os atos  
26 administrativos baixados pelo Crea/SP e seu Regimento, entende este relator que  
27 para a análise do processo, torna-se necessário estabelecer com precisão a linha  
28 do tempo dos fatos nele contidos. Assim verificamos que a empresa interessada  
29 recebeu duas notificações para apresentação de documentos para a  
30 regularização de sua situação, principalmente com relação ao profissional  
31 habilitado a ser anotado como seu responsável técnico, ambas notificações  
32 datadas de 13 de outubro de 2.015 com silicitação do comparecimento de  
33 representante da empresa, ou enviar a documentação para o endereço eletrônico  
34 do agente fiscal (folhas 03 e 04). Não consta dos autos o atendimento dessas  
35 duas solicitações. No dia 20 de Novembro de 2.015 a empresa foi notificada a  
36 título de reiteração para indicação do profissional habilitado para ser anotado  
37 como responsável técnico, não constando nos autos nenhuma manifestação da  
38 interessada. No dia 17/03/2.016 o agente consultou a pesqiosa de situação  
39 cadastral de pessoa jurídica do Crea/SP que acusava a ausência de responsável  
40 técnico lavrando em consequência o Auto de Infração nº 6796/2016, na mesma  
41 data. A empresa interessada somente foi se manifestar nos autos no da 05 de  
42 Abril de 2.016 (folhas 11 a 16), data muito posterior a do Auto lavrado alegando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 em síntese que não recebeu e-mail com exigências deste Regional por  
2 problemas na Internet e confirma que foi notificada a título de reiteração em  
3 20/11/2015 para atender as solicitações do Crea/SP e não atendeu novamente,  
4 justificando-se que por ter protocolado a documentação, julgou que já tinha  
5 atendido a solicitação de “registro no Sistema Crea/SP”. Estabelecida a linha de  
6 tempo ou a cronologia dos fatos verificamos que a empresa foi devidamente  
7 notificada a apresentar vários documentos, entre eles os relativos a indicação  
8 para anotação do seu responsável técnico, procedimento não adotado, alegando  
9 na sua defesa falhas em sua Internet, fato de sua íteira responsabilidade pois  
10 cabe a ela o acompanhamento do andamento do processo tendo sido em ambas  
11 notificações solicitado o comparecimento de seus representantes, o que também  
12 não foi atendido. Alega também que após receber a notificação em 20/11/2015,  
13 julgou a seu juízo que já tinha atendido as solicitações do Conselho pois já havia  
14 protocolado toda a documentação, o que não corresponde ao conteúdo do  
15 processo. A empresa admite que somente foi verificar o que estava ocorrendo por  
16 força e após o recebimento do Auto de Infração, bem como consigna que os  
17 documentos solicitados foram entregues ao Crea/SP somente no dia 31/03/2016,  
18 data posterior ao do Auto que foi lavrado em 17/03 de 2017. Constata-se de forma  
19 cristalina que todas as falhas no conhecimento do andamento do processo foi de  
20 exclusiva responsabilidade da empresa interessada, quer por a alegada falha na  
21 internet, bem como por julgar de forma equivocada que havia atendido as  
22 solicitações do Crea/SP, visto que foi instada inclusive a comparecer ao Conselho  
23 e desta forma atender essas solicitações de forma a regularizar sua situação, fato  
24 que só ocorreu após receber o Auto de Infração. Assim, caracterizada a  
25 responsabilidade da empresa no não cumprimento das exigências formalizadas  
26 nos ritos processuais, em observância aos considerandos com relação a  
27 Legislação Vigente consignada no parecer, principalmente ao parágrafo 2º do  
28 artigo 11 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que dispõe que LAVRADO O  
29 AUTO a regularização da falta não exime o autuado das cominações legais visto  
30 que como demonstrado, a regularização da situação ocorreu após a lavratura do  
31 Auto Infracional, única e exclusivamente por responsabilidade da empresa  
32 interessada que não acompanhou o andamento do devido processo legal. Em  
33 complemento a não aplicação da multa, corretamente consignada no Auto de  
34 Infração, sem amparo legal pode incorrer em renúncia fiscal passível de se  
35 caracterizar, em tese, improbidade administrativa da autoridade competente. De  
36 outra forma, em todas as infrações cometidas, devemos considerar no julgamento  
37 os fatos agravantes ou atenuantes, sendo que no caso devemos observar que,  
38 embora a regularização da falta tenha sido feita após a lavratura do auto de  
39 infração, a empresa efetivamente formalizou junto ao Crea/SP, como também a  
40 condição de primariedade relativa a autuações da empresa o que, a meu juízo,  
41 atenuam a aplicação da dosimetria do valor da multa aplicada, nos termos do  
42 artigo 43, incisos I e V, da Resolução nº 1.008/2.004”; considerando que, diante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 do exposto, manifestou-se “pela aplicação do valor mínimo da multa, previsto no  
2 Anexo da Decisão Plenária nº 1.056/2.016, do Confea, correspondente a  
3 R\$1.077,30 por infração a alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66  
4 cometida pela Indústria Metalúrgica Marques de Assis Ltda”; considerando que foi  
5 entregue, pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Carlos Alexandre da Graça Duro  
6 Couto, consulta ao Sistema Creanet realizada na data de 16/08/2017, sobre o  
7 Resumo da Empresa, consignando a anotação do Eng. Mec. Mário Sergio Vascão  
8 como responsável técnico pela empresa interessada, com data de início em  
9 26/10/2015; considerando todo o exposto e após ampla discussão do assunto,  
10 **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro Relator Eng. Civ. Carlos Alexandre da  
11 Graça Duro Couto, pelo cancelamento do Auto de Infração AI nº 6796/2016 em  
12 nome da empresa Indústria e Comércio Metalúrgica Marques de Assis Ltda, por  
13 entender que a interessada atendeu a notificação anteriormente à autuação.  
14 Votaram favoravelmente 148 (cento e quarenta e oito) Conselheiros: Ademar  
15 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adolfo Bolivar Savelli, Alessandra Dutra Coelho,  
16 Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Amandio José Cabral D’Almeida  
17 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, André Martinelli Agunzi, Ângelo  
18 Petto Neto, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz  
19 Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes  
20 Júnior, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos  
21 Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva,  
22 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célio da Silva Lacerda, César  
23 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas  
24 Campos, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane  
25 Maria Filgueiras Lujan, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da  
26 Silva, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edgar da Silva,  
27 Edilson Pissato, Edson Facholi, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio  
28 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe  
29 Antonio Xavier Andrade, Fernando Pierozzi Durso, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco  
30 Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando  
31 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes  
32 Júnior, Jan Novaes Recicar, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João  
33 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João  
34 Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Gomes Vieira,  
35 José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de  
36 Assis Pereira, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo  
37 Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo  
38 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,  
39 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Jussara Teresinha  
40 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
41 Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio  
42 Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida  
 2 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,  
 3 Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva  
 4 Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,  
 5 Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Miguel  
 6 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares  
 7 de Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner  
 8 Gonçalves Ribeiro, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover,  
 9 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes  
 10 Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de  
 11 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de  
 12 Andrade, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio  
 13 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo  
 14 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de  
 15 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de  
 16 Freitas Borges Fonseca, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme  
 17 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,  
 18 Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho,  
 19 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,  
 20 Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz  
 21 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio,  
 22 Wendell Roberto de Souza, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram  
 23 contrariamente 24 (vinte e quatro) Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida,  
 24 Antonio Areias Ferreira, Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, Dalton  
 25 Edson Messa, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Eugenio  
 26 Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gisele Herbst Vazquez, Gley Rosa,  
 27 Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Luiz Braguini, José Antonio Nardin, José  
 28 Manoel Teixeira, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio  
 29 Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga  
 30 Filho, Oswaldo Mariano Júnior, Ricardo Hallak, Wilton Mozena Leandro.  
 31 Absteriveram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Alim  
 32 Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Arnaldo Luiz Borges, Carlos  
 33 Tadeu Barelli, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, Cláudio Buiat, Fernando  
 34 Antonio Cauchick Carlucci, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hirilandes  
 35 Alves, José Geraldo Baião, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Alexandre  
 36 Prado, Odair Bucci, Paulo Roberto Peneluppi, Rafael Ricardi Irineu, Renato  
 37 Becker. (Decisão PL/SP nº 932/2017).-----  
 38 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----  
 39 **Nº de Ordem 19** – Processo C-1/1997 – Crea-SP (Licença de presidente) –  
 40 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º  
 41 do Regimento.-----  
 42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 decisão:-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
 4 2017, apreciando o processo em referência que trata de licença de presidente;  
 5 considerando o comunicado de licença apresentado pelo Eng. Telecom. Vinícius  
 6 Marchese Marinelli, à título de descompatibilização, à partir de 12 de agosto de  
 7 2017, tendo em vista o interesse em concorrer nas próximas eleições do Sistema  
 8 Confea/Creas, à serem realizadas no mês de novembro deste ano, nos termos na  
 9 Lei nº 5.194/1966, Lei nº 8.195/1991, Resoluções nº 1021/2007 e nº 1039/2012,  
 10 do Confea, Decisão Plenária nº 1056/2017, do Confea, Deliberação nº 025/2017 e  
 11 Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2017, ambos da Comissão Eleitoral Federal  
 12 do Confea; considerando o calendário eleitoral de eleições para presidente do  
 13 Confea e dos Crea's de 2017; considerando o comunicado do Presidente em  
 14 exercício Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro, de que a licença do Eng.  
 15 Telecom. Vinícius Marchese Marinelli das funções de Presidente do Crea-SP se  
 16 dá até o dia 13 de novembro de 2017, com retorno no dia 14 de novembro de  
 17 2017, **DECIDIU** homologar a licença do presidente Eng. Telecom. Vinícius  
 18 Marchese Marinelli, nos termos do artigo 9º, inciso XXXII, do Regimento. Votaram  
 19 favoravelmente 180 (cento e oitenta) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,  
 20 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alessandra Dutra  
 21 Coelho, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral  
 22 D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho  
 23 Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,  
 24 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi,  
 25 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Avilson  
 26 Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,  
 27 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,  
 28 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva  
 29 Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto  
 30 Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia  
 31 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição  
 32 Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson  
 33 Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara,  
 34 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson  
 35 Pissato, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio Beli, Fábio Fernando  
 36 de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio  
 37 Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,  
 38 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de  
 39 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez,  
 40 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues,  
 41 Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues  
 42 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João  
 2 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João  
 3 Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Gomes Vieira,  
 4 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa,  
 5 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José  
 6 Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,  
 7 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José  
 8 Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Keiko  
 9 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco  
 10 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio  
 11 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,  
 12 Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva  
 13 de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus  
 14 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida  
 15 Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
 16 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,  
 17 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis,  
 18 Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho,  
 19 Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho,  
 20 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio  
 21 Braga de Louredo Filho, Oswaldo Mariano Júnior, Paulo César Lima Segantine,  
 22 Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini,  
 23 Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Sérgio Pimenta,  
 24 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu,  
 25 Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Reynaldo Eduardo Young  
 26 Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta  
 27 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,  
 28 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de  
 29 Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges  
 30 Fonseca, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião  
 31 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago  
 32 Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci  
 33 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco  
 34 Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
 35 Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de  
 36 Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl.  
 37 Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida,  
 38 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, João Luiz Braguini, José Manoel Teixeira, Laerte  
 39 Lambertini. Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas  
 40 da Silva, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Renato Becker. (Decisão PL/SP nº  
 41 933/2017).-.....  
 42 Às dezesseis horas e vinte e um minutos os Conselheiros Fernando Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Cauchick Carlucci, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hirilandes Alves e  
2 Margareti Aparecida Stachissini Nakano solicitaram licença para retirarem-se da  
3 Sessão.....  
4 **Nº de Ordem 20** – Processo C-103/2017 e V2 – Crea-SP (Composição do  
5 plenário do Crea-SP para o exercício de 2018) – Processo encaminhado pela  
6 CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.071/2015 do Confea e do artigo  
7 42 da Lei Federal nº 5.194/1966.....  
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
9 decisão:.....  
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
12 2017, apreciando a Deliberação CRT/SP nº 202/2017 da Comissão Permanente  
13 de Renovação do Terço, constante do processo C-103/2017 e V2, nos termos da  
14 Resolução nº 1.071, de 2015, do Confea; considerando o disposto na Seção II do  
15 Capítulo III da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que o  
16 Plenário do Crea-SP aprovou em sua Sessão Plenária de 8 de junho de 2017, por  
17 meio da Decisão PL/SP nº 761/2017, o número de 270 (duzentos e setenta)  
18 representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 com a seguinte  
19 distribuição: 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades de classe  
20 de profissionais de nível superior e 79 (setenta e nove) representações de  
21 instituições de ensino superior; Considerando a Decisão PL-0029/2017, do  
22 Confea que aprovou a composição do plenário do Crea-SP para 2017; e  
23 considerando os cálculos e distribuições procedidas, **DECIDIU** aprovar a  
24 Deliberação CRT/SP nº 202/2017, da Comissão Permanente de Renovação do  
25 Terço, com a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 com  
26 270 (duzentos e setenta) conselheiros representantes das entidades de classe de  
27 profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior, distribuídos  
28 da seguinte forma: a) 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades  
29 de classe de profissionais de nível superior, sendo 175 (cento e setenta e cinco)  
30 pelo Grupo Engenharia, constituído por 67 (sessenta e sete) da modalidade Civil,  
31 47 (quarenta e sete) da modalidade Eletricista, 43 (quarenta e três) da modalidade  
32 Mecânica e Metalúrgica, 9 (nove) da modalidade Química, 3 (três) da modalidade  
33 Geologia e Minas, 3 (três) da modalidade Agrimensura, 3 (três) do campo de  
34 atuação profissional da Segurança do Trabalho, e 16 (dezesesseis) pelo Grupo  
35 Agronomia, b) 79 (setenta e nove) representações de instituições de ensino  
36 superior, sendo 59 pelo Grupo Engenharia e 20 pelo Grupo Agronomia. **A)**  
37 Mantidos os mandatos em andamento das entidades de classe de profissionais  
38 de nível superior, as indicações para o exercício de 2018 serão conforme segue:  
39 **Civil – 32** vagas a serem preenchidas pelas entidades: AEAA Nova Alta Paulista,  
40 AEA Americana, AEAAAR Bebedouro, AEAA Descalvado, AEAA Fernandópolis, A  
41 Guaratinguetaense, AEAA Holambra, ARE Ilha Solteira Adj, AEAA Indaiatuba, AEA  
42 Itu, AEA Jacareí, AE Jundiaí, AEAA Marília e Região, A Matonense EAA, AEAAAR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Ourinhos, AEA Penápolis, AEA Peruíbe, AEA Piracicaba, AEA Est Tur Poá, AEA  
2 Promissão, AEA Vale do Ribeira, AEA Santa Bárbara D'Oeste, AEA Santos,  
3 SEAM, SEESP (5), SINTESP, AEA Sumaré e AEAAR Votuporanga; **Eletricista** –  
4 21 vagas a serem preenchidas pelas entidades: AEAA Assis e Reg, AEAAGTT2ºG  
5 Barueri, AEA Campinas, AEAA Catanduva, AEA Guarujá, AEA Mogi das Cruzes,  
6 AEAA Mogi Mirim, AEAAG R Pontal Paranapanema, AEAA Salto, ABEE-SP, AE  
7 Estr Ferro Santos a Jundiaí, AE Ferroviários ESP, SEESP (6), SINTESP, AEAA  
8 São Sebastião e AEAA Suzano; **Mecânica e Metalúrgica** – 18 vagas a serem  
9 preenchidas pelas entidades: AEAA Bauru, AEAAR Bragantina, AEA Campinas,  
10 AEAAAM Guarulhos, AEA Itapeceira da Serra, AEA Itapira, AEA Itatiba, AEA  
11 Ribeirão Pires, AEA ABC, AEA Santos, AEA São José dos Campos, SEESP (6) e  
12 AEAA Sertãozinho; **Química** – 5 vagas a serem preenchidas pelas entidades: A  
13 Barretense EAA, AEAA Monte Alto, IE e SEESP (2); **Geologia e Minas** – não há  
14 vagas a serem preenchidas; **Agrimensura** – não há vagas a serem preenchidas;  
15 **Segurança do Trabalho** – 01 vaga a ser preenchida pela entidade: APAEST;  
16 **Agronomia** – 09 vagas a serem preenchidas pelas entidades: AEAA Andradina, A  
17 Araraquarense EA, AEAA Garça, AEAA São José do Rio Preto, AEA São José dos  
18 Campos e AEASP (4). **B)** Mantidos os mandatos em andamento das instituições  
19 de ensino de nível superior, as representações a iniciar no exercício de 2018  
20 serão conforme segue: **1)** Centro Regional Universitário Espírito Santo do Pinhal  
21 (1 Engenharia e 1 Agronomia), **2)** Universidade de Araraquara (1 Engenharia e 1  
22 Agronomia), **3)** Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (1  
23 Engenharia), **4)** Centro Universitário Moura Lacerda (1 Engenharia), **5)** Centro  
24 Universitário Senac (1 Engenharia), **6)** Escola de Engenharia de Piracicaba (1  
25 Engenharia), **7)** Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares  
26 Penteado (1 Engenharia), **8)** Faculdade de Engenharia de Agrimensura de  
27 Pirassununga (1 Engenharia), **9)** Faculdade de Ensino Superior e Formação  
28 Integral (1 Agronomia), **10)** Faculdade Doutor Francisco Maeda (1 Engenharia e 1  
29 Agronomia), **11)** Faculdades Gammon (1 Agronomia), **12)** Faculdades Integradas  
30 de Araraquara (1 Engenharia), 13) Fundação Universidade Federal do ABC (1  
31 Engenharia), 14) Universidade Brasil (1 Engenharia e 1 Agronomia), 15)  
32 Universidade de Mogi das Cruzes (1 Engenharia), 16) Universidade de Ribeirão  
33 Preto (1 Engenharia), 17) Universidade de Taubaté (1 Engenharia e 1 Agronomia),  
34 18) Universidade do Oeste Paulista (1 Engenharia), 19) Universidade do Vale do  
35 Paraíba (1 Engenharia), 20) Universidade Federal de São Carlos (1 Agronomia),  
36 21) Universidade Metodista de Piracicaba (1 Engenharia), 22) Faculdade de  
37 Ciências Agrônomicas de Botucatu – UNESP (1 Agronomia), 23) Faculdade de  
38 Engenharia de Guaratinguetá – UNESP (1 Engenharia), 24) Faculdade de  
39 Engenharia de Ilha Solteira – UNESP (1 Engenharia), 25) Faculdade de  
40 Engenharia Mecânica – UNICAMP (1 Engenharia). Votaram favoravelmente 126  
41 (cento e vinte e seis) Conselheiros: Ademir Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
42 Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury  
2 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto  
3 Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,  
4 Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo  
5 Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Felde de Campos, Carlos  
6 Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso  
7 Deliberato, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio  
8 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria  
9 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella  
10 Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,  
11 Edgar da Silva, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Fernando de  
12 Araújo, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco  
13 Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco  
14 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton  
15 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes,  
16 Higino Gomes Júnior, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, João Felipe  
17 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,  
18 João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes Vieira, José  
19 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José  
20 Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Paulo Garcia,  
21 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José  
22 Valmir Flor, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues  
23 Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Márcio de Almeida  
24 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Roberto Furlan, Marcus  
25 Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin  
26 de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini  
27 Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani  
28 Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho,  
29 Odair Bucci, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Sérgio  
30 Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi  
31 Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo  
32 Alves Perri, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak,  
33 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de  
34 Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme  
35 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,  
36 Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,  
37 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,  
38 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes  
39 Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wolney  
40 José Pinto. Votaram contrariamente 10 (dez) Conselheiros: Antonio Carlos  
41 Guimarães Silva, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Costa  
42 Neto, João Ariovaldo D'Amaro, José Roberto Corrêa, Laerte Lambertini, Marcelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Alexandre Prado, Ronan Gualberto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva. Abstiveram-  
2 se de votar 27 (vinte e sete) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio  
3 Kenji Nomi, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Eduardo Freitas da Silva, César Marcos  
4 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Edenírcio Turini, Fátima Aparecida Blockwitz,  
5 João Antonio Galbiatti, José Nilton Sabino, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz  
6 Fernando Bovolato, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,  
7 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Milton Soares de Carvalho, Ney Wagner  
8 Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo Roberto Arbex Silva,  
9 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Renato Becker, Ricardo  
10 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Henrique Martins, Rita de Cássia Espósito  
11 Poço dos Santos, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl. (Decisão PL/SP  
12 nº 845/2017).-----

13 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----

14 **Nº de Ordem 50** – Processo F-4556/2015 – Alair Muniz Dutra & Filhos Ltda.  
15 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CAGE,  
16 de acordo com a Instrução nº 2.203 nos termos do parágrafo único do artigo 18 da  
17 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº  
18 5.194/1966 – Relator: Ronaldo Malheiros Figueira.-----

19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
20 decisão:-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
23 2017, apreciando o processo em referência que trata de anotação de dupla  
24 responsabilidade técnica do Geol. Karl Heinz Bauermeister na empresa Alair  
25 Muniz Dutra & Filhos Ltda. (contratado), que tem como objetivo: "Extração de  
26 areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Transporte por  
27 navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto  
28 travessia"; considerando que o profissional, registrado com atribuições do artigo  
29 06, da Lei 4076/62, encontrava-se anotado à época pela empresa Karl Heinz  
30 Bauermeister (Firma Individual) (sócio); considerando que os locais e horários de  
31 trabalho não inviabilizavam a atuação do profissional nas duas empresas; e,  
32 considerando que a CAGE aprovou a anotação do profissional como responsável  
33 técnico pela interessada até 01/07/2017, conforme cláusula do contrato de  
34 prestação de serviços firmado com o mesmo, para atividades restritas à área da  
35 Geologia, com adendo de que a empresa deverá providenciar um profissional  
36 para responder pelas atividades de lavra e mineração, **DECIDIU** aprovar a  
37 anotação da dupla responsabilidade técnica do Geol. Karl Heinz Bauermeister na  
38 empresa Alair Muniz Dutra & Filhos Ltda., até 01/07/2017, para atividades restritas  
39 à área da Geologia, sem prazo de revisão, em face do término da validade do  
40 vínculo. Votaram favoravelmente 134 (cento e trinta e quatro) Conselheiros:  
41 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg  
42 Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire  
2 Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias  
3 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji  
4 Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa,  
5 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos  
6 Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso  
7 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida  
8 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida  
9 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,  
10 Daniel Lucas de Oliveira, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues  
11 Neves, Fábio Fernando de Araújo, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando  
12 Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy,  
13 Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton  
14 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,  
15 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Jan Novaes Recicar, João  
16 Antonio Galbiatti, João Arioaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Hashijumie  
17 Filho, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José  
18 Arioaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido,  
19 José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario  
20 David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Keiko Obara  
21 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco  
22 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio  
23 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,  
24 Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva  
25 de Faveri, Marcos Roberto Furlan, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do  
26 Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva,  
27 Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões,  
28 Milton Rontani Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton  
29 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de  
30 Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo  
31 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro,  
32 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade,  
33 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo  
34 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,  
35 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo  
36 Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,  
37 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes  
38 de Carvalho, Silvio Antunes, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva,  
39 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,  
40 Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo  
41 Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de  
42 Souza, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 03 (três) Conselheiros: Daniella Gonzalez Tinois da Silva, João Felipe Rodrigues  
2 de Albuquerque Andrade Picolini, Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 14  
3 (quatorze) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges,  
4 Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Fátima Aparecida  
5 Blockwitz, João Fernando Custódio da Silva, José Eduardo Wanderley de  
6 Albuquerque Cavalcanti, José Paulo Garcia, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,  
7 Milton Soares de Carvalho, Ricardo Hallak, Rita de Cássia Espósito Poço dos  
8 Santos, Tiago Santiago de Moura Filho, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº  
9 934/2017).-----

10 Às dezesseis horas e trinta e nove minutos o Conselheiro Antonio Carlos Catai  
11 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----

12 **Nº de Ordem 62** – Processo F-809/2017 – Renato Coluci & Cia. Ltda. ME  
13 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEQ,  
14 nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea  
15 e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Marcelo  
16 Alexandre Prado.-----

17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
18 decisão:-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
21 2017, apreciando o processo em referência que trata de anotação de tripla  
22 responsabilidade técnica da Eng. Alim. Denise Belloni Ferrari na empresa Renato  
23 Coluci & Cia. Ltda. ME (contratada), que tem como objetivo: "Secagem e cultivo  
24 de amendoim, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e  
25 mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e  
26 descarga"; considerando que, registrada neste Conselho com atribuições do  
27 artigo 19 da Resolução nº218/73, do Confea, a Eng. Alim. Denise Belloni Ferrari  
28 encontra-se anotada pelas empresas Amendolucci Ind. Com. Imp. Exp. de Cerais  
29 Ltda. EPP (empregada) e F. H. Colucci Com. Importação e Exportação de Cerais  
30 ME (contratada); considerando que os locais e horários de trabalho não  
31 inviabilizam a atuação da profissional nas três empresas; considerando que o  
32 processo foi destacado para discussão; considerando proposta apresentada pelo  
33 Conselheiro Eng. Agr. Benito Saes Júnior de aprovação do processo com  
34 restrição para as atividades de “cultivo de amendoim”, **DECIDIU** aprovar a  
35 anotação da tripla responsabilidade técnica da Eng. Alim. Denise Belloni Ferrari  
36 na empresa Renato Coluci & Cia. Ltda. ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano  
37 e restrição de atividades referentes ao objetivo social: “exceto cultivo de  
38 amendoim”. Votaram favoravelmente 133 (cento e trinta e três) Conselheiros:  
39 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg  
40 Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José  
41 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire  
42 Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Ferreira, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti  
2 de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa,  
3 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos  
4 Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso  
5 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida  
6 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida  
7 Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella  
8 Gonzalez Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edenício Turini, Egberto Rodrigues  
9 Neves, Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio  
10 Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,  
11 Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez,  
12 Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan  
13 Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Jan  
14 Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João  
15 Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da  
16 Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos,  
17 José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José  
18 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,  
19 José Renato Zanini, José Valmir Flor, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres  
20 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso  
21 Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton  
22 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marco Antonio Silva de Faveri,  
23 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Maria Angela de Castro  
24 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício  
25 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de  
26 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo  
27 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,  
28 Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto  
29 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael  
30 Augustus de Oliveira, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato  
31 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio  
32 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo  
33 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de  
34 França, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronan Gualberto,  
35 Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Taís  
36 Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Umberto  
37 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valter Francisco Hulshof, Vanda  
38 Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana  
39 Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro,  
40 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 02 (dois)  
41 Conselheiros: Laerte Lambertini, Ricardo Perale. Abstiveram-se de votar 05  
42 (cinco) Conselheiros: Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Luiz Waldemar Mattos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Gehring, Milton Soares de Carvalho, Silvio Antunes, Tiago Santiago de Moura  
2 Filho. (Decisão PL/SP nº 935/2017).-----  
3 Às dezesseis horas e quarenta e um minutos o Conselheiro Milton Rontani Junior  
4 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
5 **Nº de Ordem 76** – Processo F-30036/2002 V2 – Extração e Comércio de Areia  
6 Pedregulho Guanabara Ltda. (Requer registro – tripla responsabilidade) –  
7 Processo encaminhado pela CAGE, nos termos do parágrafo único do artigo 18  
8 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal  
9 nº 5.194/1966 – Relator: Ronaldo Malheiros Figueira.-----  
10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
11 decisão:-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de  
14 2017, apreciando o processo em referência que trata de anotação de tripla  
15 responsabilidade técnica do Geol. Emanuel Rodrigues Romaro da Silva na  
16 empresa Extração e Comércio de Areia Pedregulho Guanabara Ltda.(contratado),  
17 que tem como objetivo: “Extração e comércio de areia e pedregulho”;  
18 considerando que o profissional, registrado neste Conselho com atribuições da  
19 Lei 4076, de 23/06/1962, encontra-se anotado pelas empresas Progepex Mineral  
20 e Ambiental Ltda. (sócio) e Valpa Mineração e Terraplenagem Ltda. EPP.  
21 (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
22 atuação do profissional nas três empresas; considerando que o processo, pautado  
23 na Sessão Plenária nº 2.024, do Crea-SP, foi destacado e encaminhado  
24 novamente à CAGE para nova análise; e, considerando que a Especializada  
25 decidiu ratificar a Decisão CAGE/SP nº58/2017, que aprovou a anotação do  
26 profissional como responsável técnico pela interessada, com atuação restrita à  
27 área da Geologia e prazo de revisão de 02 (dois) anos, **DECIDIU** aprovar a  
28 anotação da tripla responsabilidade técnica do Geol. Emanuel Rodrigues Romaro  
29 da Silva na empresa Extração de Areia Pedregulho Guanabara Ltda., para  
30 atuação restrita à área da Geologia, com prazo de revisão de 02 (dois) anos.  
31 Votaram favoravelmente 136 (cento e trinta e seis) Conselheiros: Adilson Bolla,  
32 Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg Freire, Alim  
33 Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida  
34 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo,  
35 André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio  
36 Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei  
37 Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa  
38 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli,  
39 Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César  
40 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas  
41 Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
42 Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edeldo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Egberto  
2 Rodrigues Neves, Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe  
3 Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto  
4 Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira  
5 Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,  
6 Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior,  
7 Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto,  
8 João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio  
9 da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos,  
10 José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José  
11 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,  
12 José Renato Zanini, José Valmir Flor, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko  
13 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco  
14 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio  
15 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,  
16 Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto  
17 Furlan, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,  
18 Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel  
19 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Nelson Martins da Costa, Nestor  
20 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair  
21 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo  
22 Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro,  
23 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade,  
24 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo  
25 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,  
26 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,  
27 Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges  
28 Fonseca, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião  
29 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago  
30 Marcelo Peixoto da Silva, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,  
31 Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo  
32 Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de  
33 Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Não  
34 houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Luiz  
35 Waldemar Mattos Gehring, Milton Soares de Carvalho, Tiago Santiago de Moura  
36 Filho. (Decisão PL/SP nº 936/2017).-----

37 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2017,**  
38 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**  
39 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**  
40 **REGIMENTO.**-----

41 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
42 do exercício 2017 **José Eduardo Abramides Testa**, fez a seguinte manifestação:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e Conselheiras do  
2 Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na Sede da Faria  
3 Lima, em 27 de julho em sua 6ª Reunião Ordinária do Exercício de 2017. Nessa  
4 oportunidade, analisou o balancete do mês de junho de 2017. **Quadro III –**  
5 **Gráfico I:** Demonstra que a receita mensal foi de R\$ 15.478.787 (quinze milhões,  
6 quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais), enquanto que  
7 a despesa empenhada no mês atingiu a importância de R\$ 29.222.136 (vinte e  
8 nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais),  
9 correspondentes a 5,08% e 9,59% respectivamente sobre o total previsto de R\$  
10 304.682.000 (trezentos e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais),  
11 registrando em JUNHO DE 2017, DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO no montante de R\$  
12 13.743.349 (treze milhões setecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e  
13 nove reais). **Quadro IV – Gráfico II:** A arrecadação no mês de junho de 2017  
14 comparada à arrecadação no mesmo período em 2016 apresentou um  
15 incremento de 11,12%. **Quadro V:** Apresenta o repasse ao Confea e Mútua  
16 incidente sobre as receitas do Conselho, demonstrando o crescimento geral de  
17 11,50%, distribuído entre incremento da arrecadação de anuidades PF e PJ e  
18 ARTs. **Quadro VI:** Demonstra todos os valores repassados ao Confea e Mutua no  
19 exercício de 2016 e nos meses de janeiro a junho de 2017. **Quadro VII:** No  
20 comparativo acumulado de despesas empenhadas, houve um acréscimo de  
21 6,56%, onde os maiores impactos foram gerados nas rubricas “Transferências  
22 Correntes (16% ART)”, “Contribuições Cota Confea e Mútua”; “Serviços de  
23 Terceiros – Pessoa Jurídica”, e “Diversas Despesas de Custeio” em virtude das  
24 celebrações de convênios (ATO 31) ocorridas no mês de maio, o aumento na  
25 arrecadação, o qual afeta o recolhimento da cota do Confea e da Mútua. A rubrica  
26 de Serviço de Terceiros sofreu incremento das renovações contratuais, bem como  
27 diárias e locomoção para diversos eventos realizados em junho. Durante o mês  
28 de junho de 2017, foram realizadas 69 (sessenta e nove) transposições de verba  
29 para suprir necessidades das áreas. **Quadro VIII:** Ao comparar o quantitativo de  
30 Anotação de Responsabilidade Técnica recebida em 2017 com o ano de 2016 se  
31 percebe um decréscimo de 2,63% no mês de junho e incremento de 1,88% no  
32 acumulado. **Quadro IX:** Verifica-se **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no período de  
33 junho de 2017 no valor de R\$ 60.629.155 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e  
34 nove mil, cento e cinquenta e cinco reais), 30,61% superior à apuração realizada  
35 no mesmo período em 2016. **Quadro X:** Demonstra a disponibilidade em conta  
36 corrente e aplicações dos anos de 2016 e 2017, demonstrando a evolução  
37 positiva de 19,28% no fechamento do Balancete do mês de junho de 2017.  
38 **Quadro XI:** Com relação ao crescimento da receita comparativa ao mesmo  
39 período de 2016, e levando em consideração a inflação do período, pelo INPC de  
40 9,62% conforme determinado pelo Confea, constata-se aumento na receita  
41 operacional de 1,76% e decréscimo em receitas não operacionais de 3,84%.  
42 **Quadro XII:** Com relação aos profissionais de nível superior, houve um aumento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 de 3,75% de profissionais não quites e um crescimento geral de 2,15%. **Quadro**  
 2 **XIII:** Com relação aos profissionais de nível médio, houve um aumento de 7,38%  
 3 de profissionais não quites e um crescimento geral de 2,15%. **Quadros XIV:** São  
 4 demonstrados os quantitativos de Pessoas Físicas nível médio e superior,  
 5 tomando-se como base os meses de junho de 2016 e junho de 2017. Nesses  
 6 quadros, são apresentados o crescimento vegetativo de profissionais e  
 7 apresentado o percentual de adimplências e inadimplências. Nota-se um aumento  
 8 de 5,17% de aumento de inadimplência no mês de junho de 2017, comparados a  
 9 2016 e um crescimento vegetativo de 3,40%. **Quadro XV:** Apresenta o  
 10 comportamento das anuidades de Pessoa Jurídica. O percentual de empresas  
 11 não quites apresentou crescimento de 15,61% e houve acréscimo de 51,68% nas  
 12 solicitações de parcelamentos registrados no mês de junho de 2017. **Quadro XVI:**  
 13 Reflete as principais variações ocorridas com a Despesa Empenhada em JUNHO  
 14 de 2017: • Diárias e Locomoção: o aumento deve-se a convocação de  
 15 funcionários para, Blitz nas Regiões de São José dos Campos, Santos, Barretos,  
 16 Franca e Ribeirão Preto, encontro e treinamento de agentes fiscais e  
 17 administrativo em Serra Negra; Realização de Colégio de Inspectores em  
 18 Presidente Prudente; convocação de Conselheiros para reunião do Planejamento  
 19 Estratégico, e convocação de Inspectores para reuniões com o Presidente. • Já na  
 20 parte de Contribuições para o Confea e Mutua, ocorreu em decorrência do  
 21 aumento de arrecadação. • Despesas de Capital: a queda refere-se à suspensão  
 22 dos contratos de construção das Casas de Engenharia, iniciados na gestão  
 23 anterior em virtude de apuração, em 2017. Valor proveniente de aquisições de  
 24 diversos equipamentos de escritório para suprir demandas anteriores na sede  
 25 Faria Lima. No caso de Softwares, registrado em 2016, refere-se a implementos  
 26 no cadastro de profissionais e melhoria no sistema de avaliação profissional dos  
 27 funcionários do Crea-SP. • Demais despesas correntes: contabilização de  
 28 honorários de sucumbência, em folha de pagamento, referente ao exercício de  
 29 2016; assinatura dos convênios para repasses de receitas sobre ART assinado no  
 30 mês de maio/17, com valores empenhados em junho/17. Realizadas essas  
 31 considerações, a comissão apreciou e aprovou o balancete de junho de 2017.  
 32 Analisou também 15 processos de prestação de contas de ARTs e 2 processos  
 33 referente a apoio financeiro para evento, onde constatou-se a regularidade dos  
 34 mesmos. A Comissão coloca-se à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência  
 35 do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quanto  
 36 aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, a Comissão  
 37 nada mais tem a relatar. Obrigado.”.....  
 38 **Nº de Ordem 77** – Processo C-111/2017 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –  
 39 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
 40 Regimento.....  
 41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 2017, apreciando o processo em referência que trata da apreciação do balancete  
2 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,  
3 por meio da Deliberação COTC/SP nº 064/2017, ao apreciar o Balancete do Crea-  
4 SP, referente ao mês de junho de 2017, considerou cumpridas as formalidades da  
5 lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do  
6 Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
7 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de junho de 2017,  
8 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme  
9 Deliberação COTC/SP nº 064/2017. Votaram favoravelmente 124 (cento e vinte e  
10 quatro) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli,  
11 Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral  
12 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho  
13 Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,  
14 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de  
15 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa,  
16 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos  
17 Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César  
18 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas  
19 Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
20 Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez  
21 Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Egberto  
22 Rodrigues Neves, Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe  
23 Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto  
24 Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira  
25 Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,  
26 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Jan Novaes Recicar, Januário  
27 Garcia, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini,  
28 João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Nardin,  
29 José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo  
30 Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José  
31 Renato Cordaço, José Valmir Flor, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues  
32 Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando  
33 Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos  
34 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Maria Angela de Castro  
35 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício  
36 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de  
37 Paula Simões, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga  
38 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo  
39 Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto  
40 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael  
41 Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Alves Perri,  
42 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,  
2 Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Ronan Gualberto, Rui Adriano  
3 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes,  
4 Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Umberto  
5 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valter Francisco Hulshof, Vanda  
6 Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana  
7 Aparecida Constancio, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin  
8 Sondahl. Votaram contrariamente 04 (quatro) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de  
9 Oliveira, José Paulo Garcia, Keiko Obara Kurimori, Ricardo Perale. Abstiveram-se  
10 de votar 04 (quatro) Conselheiros: João Ariovaldo D’Amaro, Luiz Waldemar  
11 Mattos Gehring, Milton Soares de Carvalho, Rafael Augustus de Oliveira. (Decisão  
12 PL/SP nº 937/2017).-----  
13 Em seguida, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**  
14 passou para o item V da pauta.-----  
15 **ITEM V – COMUNICADOS;**-----  
16 Com a palavra o Conselheiro **Paulo César Lima Segantine** cumprimentou a  
17 todos e comunicou que foi incumbido de fazer o levantamento da situação da  
18 Biblioteca Crea, e discorreu que a biblioteca foi criada em 2004, sendo então  
19 administrada pelo Departamento Administrativo, estando hoje ligada ao  
20 Departamento de Comunicação. A ideia inicial era a criação de um espaço para  
21 armazenar e disponibilizar todo acervo do Crea-SP. Levantamento feito em junho  
22 de 2017, constatou um acervo na ordem de 9.085 obras, distribuídas em 1.265  
23 livros catalogados, 3.985 periódicos, 1.116 livros novos que precisam ser  
24 catalogados, 350 periódicos que precisam ser catalogados e receber a etiqueta de  
25 patrimônio, 1.100 livros de registros profissionais, uma vez que até os anos 80 os  
26 registros profissionais eram feitos em livros, 885 Atas de câmaras, 384 acervos de  
27 plantas arquitetônicas de todos os prédios do Conselho Regional e também uma  
28 mapoteca. Informou que a divulgação do acervo é feita através da Revista Crea,  
29 pelo Departamento de Comunicação, e que a biblioteca pode ser acessada via  
30 intranet. A Biblioteca conta com 17 estantes para armazenar livros e livros de  
31 registros profissionais, 2 computadores, 1 copiadora digitalizadora e impressora, 6  
32 armários e 1 mapoteca, tudo isso em um espaço físico muito pequeno de 100m².  
33 Mostrou imagens da atual biblioteca e informou ainda que com a mudança que  
34 está ocorrendo no prédio da Rebouças, existe um clamor para que levem todo  
35 material para a Biblioteca Crea. Comentou que não temos temos estantes e  
36 espaço físico para isso. Atualmente, há no local destinado a biblioteca, uma mesa  
37 para o funcionário fica, não existe lugar para atendimento, leitura ou consulta do  
38 material. A biblioteca precisa de um software para gerenciar as obras catalogadas,  
39 uma vez que o gerenciamento é feito hoje em planilha em Excel, dificultando a  
40 localização dos documentos, precisamos ainda de estantes, estantes expositoras,  
41 armários, mesas, cadeiras, poltrona para leitura, computador com acesso à  
42 internet, uma copiadora/digitalizadora. O único funcionário, no mês de junho





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 esteve em férias e a biblioteca não funcionou, então é preciso ter um estagiário e  
2 um espaço maior para atendimento. Em seguida, comentou que a Biblioteca Crea  
3 demonstra a importância de preservar o conteúdo histórico do Crea-SP, através  
4 das diversas publicações ao longo dos 80 anos de história do Conselho, e  
5 também como meio de guarda das publicações de todo o Sistema Confea/Crea.  
6 Diante disso, citou como projeto futuro a necessidade de ter um espaço específico  
7 para a implantação da biblioteca, com aquisição de livros e revistas técnicas, para  
8 atender aos profissionais do sistema e sugeriu aos conselheiros que se tiverem  
9 algum livro que não usam mais, que doem para o acervo. Faz parte da proposta .  
10 a criação de uma Revista Crea que seja de cunho profissional na qual se pode  
11 encontrar, um bom documento sobre saneamento sobre estrutura, sobre estrutura  
12 metálica, além da divulgação à sociedade de soluções de engenharia  
13 apresentadas por empresas ou associações, divulgação essa feita através de  
14 matéria criada pelo Departamento de Comunicação do Crea, porque isso ajudará  
15 novos engenheiros e até aqueles que não conheçam sobre tal tecnologia.  
16 Também nessa revista seriam publicados os melhores trabalhos dos alunos. Em  
17 uma segunda fase, há a biblioteca digital, que já existe no Crea-SP desde 2012, e  
18 que tem um acervo, de 2012 a 2017, da ordem de 6.700 publicações, sendo  
19 4.700 livros e periódicos, publicações técnicas, 17 teses e artigos, 80 relatórios de  
20 câmaras e 1.800 eventos e sugestões para leitura. A biblioteca digital do Crea-SP,  
21 de 2012 a 2017, teve na ordem de 63.700 acessos, 238.000 visualizações de  
22 páginas, que corresponde à aproximadamente 48.000 visualizações por ano e  
23 240 visualizações por dia. São números realmente altos, porém de tomarmos os  
24 números de 2017 verificaremos diminuição do número de acessos e  
25 visualizações, isso porque a biblioteca digital não oferece nada novo. Enquanto  
26 tinha novidade os profissionais buscavam e a partir do momento que não se  
27 encontra mais novidade param de visitar motivo pelo qual há a necessidade de se  
28 investir para manter esses números. Visualizações e acessos à Biblioteca Virtual  
29 do CREA foram feita no Brasil, dentro do Estado de São Paulo nas cidades de  
30 São Paulo, Campinas, São José do Rio Preto entre outras e por países como  
31 EUA, Rússia, Reino Unido, Portugal, Alemanha, Itália, China e Índia. O  
32 profissional está indo buscar informação na biblioteca do Crea. Prosseguindo,  
33 mencionou a necessidade de ampliação do acervo de teses e artigos com a  
34 inclusão de trabalhos acadêmicos. Assim como a USP, a UNICAMP, a UNESP e  
35 diversas outras universidades disponibilizam suas teses e dissertações, poderia  
36 ser feito um convênio para se criar na biblioteca digital do Crea um link para a  
37 biblioteca digital das universidades onde tem todas as teses e dissertações de  
38 livre docência bem como a contratação de uma editora para a Revista Digital do  
39 Crea, porque é preciso trabalhar no campo digital, investir em melhoria no sistema  
40 de armazenamento. Até 1980 os registros de profissionais eram feitos em livros,  
41 se acontecer de um dia pegar fogo, toda a história do Conselho será perdida. À  
42 vista disso, é preciso digitalizar todos aqueles documentos. Finalizando, falou que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 todos querem que a Biblioteca Crea seja realmente diferente, seja referência para  
2 o país, e o Conselho tem toda condição para isso, pois tem vontade política e  
3 respiro financeiro. Diante disso, como proposta, sugeriu que fosse criado um  
4 grupo de trabalho para estudar e ver qual a melhor forma de se propor essa  
5 biblioteca para que o Crea-SP continue a frente não só dos Creas do Brasil, mas  
6 como da engenharia paulista e nacional. Informa que tem certeza que se o  
7 Conselho disponibilizar para a sociedade paulista e sociedade brasileira uma boa  
8 biblioteca, não há dúvida que irá contribuir para uma melhor formação profissional  
9 do país. Ao término, deixou o e-mail da biblioteca, biblioteca@creasp.org.br, para  
10 que os Conselheiros mandarem sugestões que acharem melhor, e agradeceu a  
11 todos.....

12 Com a palavra o Conselheiro **José Valmir Flor** cumprimentou a todos e fez a  
13 seguinte manifestação: “Em nome da Câmara Especializada de Engenharia  
14 Elétrica do CREASP, este Conselheiro e Coordenador vem divulgar aos  
15 Conselheiros presentes nesta Reunião Plenária Ordinária de número 2026/17, a  
16 Decisão Plenária do Confea Nº PL – 1349/17 de 20 de Julho de 2017 que arquiva  
17 a proposta de Decisão Normativa da Coordenadoria das Câmaras Especializadas  
18 de Engenharia Elétrica nº 11/2015, que dispõe sobre atividades referentes à  
19 instalação elétrica especial de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – PDA,  
20 por não atender os requisitos legais e jurídicos, e dá outras providências. 1. A PL  
21 1349/17, por unanimidade dos votos dos conselheiros federais decidiu pelo  
22 arquivamento da proposta 11/2015 da CCEEE, tendo em vista sua contrariedade  
23 em face da Resolução 1073/16 e do Mandado de Segurança exarado nos autos  
24 do Processo nº 2002.34.00.006739-4. 2. A PL 1349/17, por unanimidade dos  
25 votos dos conselheiros federais decidiu que, considerando a finalidade e as  
26 atribuições das Câmaras Especializadas, estabelecidas pelos artigos 45 e 46 da  
27 Lei 5194/66, considerando o estabelecido na norma técnica ABNT NBR 5410 –  
28 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, especialmente sobre sistemas de  
29 alimentação elétrica, aterramentos elétricos, equipotencializações e dispositivos  
30 de proteções contra surtos atmosféricos e de manobras em frequência industrial,  
31 considerando o estabelecido na norma técnica NBR 5419, Proteção contra  
32 Descargas Atmosféricas, especialmente sobre projeto, instalação, manutenção,  
33 vistoria, inspeção e laudo técnico de PDA, tais como: SPDA, SPDA – externo,  
34 SPDA – interno, medidas de proteção contra surtos atmosféricos – MPS,  
35 considerando o estabelecido na NBR 14039, instalações elétricas de média  
36 tensão 1 Kv a 36,2 Kv, especialmente sobre instalações elétricas, aterramentos  
37 elétricos, equipotencializações e dispositivos MPS e manobras em frequência  
38 industrial, considerando as diretrizes da NR 10, do Ministério do Trabalho e  
39 Emprego, estabelecida pela Portaria GM 598/04 que estabelece os requisitos e  
40 condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e  
41 sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos  
42 trabalhadores que, direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 serviços com eletricidade, considerando que o projeto de PDA envolve  
2 levantamento das condições locais de riscos, da resistividade elétrica do solo, da  
3 estrutura a ser protegida e demais elementos sujeitos a sofrer os efeitos diretos e  
4 indiretos de descargas atmosféricas, cálculos de parâmetros elétricos para a sua  
5 execução, em especial para os sistemas de aterramento elétricos e ligações  
6 equipotenciais, considerando que no âmbito do Sistema Confea/Crea devem ser  
7 estabelecidas diretrizes para o registro de ART de projetos, fabricação, instalação,  
8 manutenção, vistoria, inspeção e respectivos laudos técnicos na área de PDA  
9 devido às características e ao desenvolvimento tecnológico desses sistemas que,  
10 quando instalados de forma incorreta podem causar acidentes, inclusive com  
11 vítimas fatais, e sérios danos a bens móveis e imóveis, considerando a  
12 necessidade de fixar entendimentos e determinar procedimentos para uniformizar  
13 a ação dos Creas no que tange à análise e decisão sobre a concessão de  
14 atribuições referentes à PDA, considerando a necessidade de esclarecer qual  
15 câmara especializada é competente para decidir sobre a concessão de atribuição  
16 referente a elaboração e execução de projetos de micro e mini geração de  
17 energia elétrica com base em energia hidráulica, solar, eólica e biomassa e por  
18 fim, considerando a importância e o dever do sistema Confea/Crea atuar na  
19 proteção à sociedade quanto ao exercício ilegal da profissão da Engenharia por  
20 profissionais não habilitados; **competete somente à Câmara Especializada de**  
21 **Engenharia Elétrica, avaliar e decidir sobre a concessão de atribuições**  
22 **referentes à Proteção contra Descargas Atmosféricas – PDA – e à**  
23 **elaboração e execução de projetos de micro e mini geração de energia**  
24 **elétrica com base em energia hidráulica, solar eólica e biomassa.** Solicito que  
25 este comunicado, bem como a PL1349/17 (anexa) em sua íntegra, sejam  
26 registrados na Ata desta Reunião Plenária. Muito Obrigado”. - “Decisão Nº: PL-  
27 1349/2017. Referência: PC CF-1402/2016. Interessado: Coordenadoria de  
28 Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE. Ementa: Arquiva a  
29 proposta de decisão normativa que dispõe sobre as atividades referentes à  
30 instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas – PDA, por  
31 não atender os requisitos legais e jurídicos, e dá outra providência. O Plenário do  
32 Confea, reunido extraordinariamente em Brasília, em 18 de julho de 2017,  
33 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de Vista exarado pelo  
34 Conselheiro Federal Edson Alves Delgado, que trata da proposta de decisão  
35 normativa que dispõe sobre as atividades referentes à instalação elétrica especial  
36 de proteção contra descargas atmosféricas – PDA tendo em vista que, conforme  
37 análise técnica e jurídica, a proposta é ilegal e antijurídica, tendo em vista sua  
38 manifesta contrariedade em face da Resolução nº 1.073, de 2016, assim como  
39 aos termos decididos em sede de mandado de segurança coletivo, e  
40 considerando que a proposta foi apresentada pela Coordenadoria de Câmaras  
41 Especializadas de Engenharia Elétrica, a qual é agente competente, conforme  
42 disposto no art. 21 da Resolução nº 1.034, de 2011; considerando que, em suma,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 a proposta de decisão normativa estabelece que as atividades referentes à  
2 Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA) devem ser executadas por  
3 profissionais da modalidade Engenharia Elétrica; considerando que a Gerência de  
4 Conhecimento Institucional – GCI, em sua análise de admissibilidade, entendeu  
5 que a proposta confronta com entendimento diverso nos termos da Resolução nº  
6 1.073, de 2016, e ainda incorre em descumprimento judicial ao estabelecer  
7 restrições de atribuição e atuação profissional vedadas pelo Mandado de  
8 Segurança exarado nos autos do Processo nº 2002.34.00.006739-4, opinando  
9 pela inadmissibilidade da proposta e seu respectivo arquivamento; considerando  
10 que, seguindo o rito da Resolução nº 1.034, de 2011, o processo foi analisado  
11 pela Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que se manifestou pela ilegalidade  
12 e antijuridicidade da proposta, tendo em vista sua manifesta contrariedade em  
13 face da Resolução nº 1.073, de 2016, assim como aos termos decididos em sede  
14 de mandado de segurança coletivo; considerando, portanto, que conforme aponta  
15 a instrução técnico-jurídica, a proposta de Decisão Normativa encontra-se inapta  
16 a continuar seu trâmite, uma vez que, ao restringir à modalidade 'Engenharia  
17 Elétrica' as atividades relativas a SPDA, afronta o determinado no Mandado de  
18 Segurança exarado nos autos do Processo nº 2002.34.00.006739-4 e as  
19 diretrizes impostas pela Resolução nº 1.073, de 2016, que estabelece em seu art.  
20 7º: "Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de  
21 campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema  
22 Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes,  
23 mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto  
24 ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional  
25 discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação  
26 curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das  
27 câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A concessão da  
28 extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no  
29 âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em  
30 conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes  
31 do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino  
32 ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é  
33 permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de  
34 atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos  
35 cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos  
36 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e  
37 registrados e cadastrados nos Creas."; considerando assim que, diante do  
38 estabelecido pela Resolução nº 1.073, de 2016, é possível que um profissional  
39 não afeto à uma determinada área de conhecimento da Engenharia, possa  
40 desempenhar suas atividades nesta área, deste que o profissional regido pelo  
41 Sistema Confea/Crea comprove, por meio de seu currículo escolar, que cursou as  
42 disciplinas capazes de sedimentar os conhecimentos, ainda que sua formação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 central não seja na área em questão; considerando, contudo, que para a  
2 ocorrência da situação acima descrita, é necessária a realização de uma análise  
3 criteriosa do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso pela câmara  
4 especializada pertinente à atribuição requerida, a qual caberá decidir sobre a  
5 extensão de atribuição profissional pleiteada; considerando, nesse mesmo  
6 sentido, o trânsito em julgado da sentença proferida no MS  
7 2002.34.34.00.006739-4 que não gerou direito subjetivo automático à obtenção  
8 de atribuições para atividades de SPDA, devendo os interessados comprovar,  
9 perante o Conselho Regional, que possuem conhecimentos que permitem receber  
10 atribuições para essa atividade, a critério das câmaras especializadas envolvidas  
11 e segundo as normas legais e regulamentares em vigor; considerando a  
12 finalidade e as atribuições das Câmaras Especializadas, estabelecidas pelos arts.  
13 45 e 46 da Lei nº 5.194, de 1966; considerando o estabelecido na Norma Técnica  
14 ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão, especialmente sobre  
15 sistemas de alimentação elétrica, aterramentos elétricos, equipotencializações e  
16 dispositivos de proteções contra surtos atmosféricos e de manobras em  
17 frequência industrial; considerando o estabelecido na Norma Técnica ABNT NBR  
18 5419, Proteção contra descargas atmosféricas, especialmente sobre projeto,  
19 instalação, manutenção, vistoria, inspeção e laudo técnico de proteção contra  
20 descargas atmosféricas - PDA, tais como: SPDA, SPDA-Externo, SPDA-Interno,  
21 equipotencializações e medidas de proteção contra surtos atmosféricos – MPS;  
22 considerando o estabelecido na Norma Técnica ABNT NBR 14039 Instalações  
23 elétricas de média tensão de 1kV a 36,2 kV, especialmente sobre instalações  
24 elétricas, aterramentos elétricos, equipotencializações e dispositivos de proteção  
25 contra surtos atmosféricos e de manobras em frequência industrial; considerando  
26 as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 10 - NR 10, do Ministério do Trabalho  
27 e Emprego, estabelecida pela Portaria GM nº 598, de 07 de dezembro de 2004,  
28 que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação  
29 de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e  
30 a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações  
31 elétricas e serviços com eletricidade; considerando que o projeto de PDA envolve  
32 levantamento das condições locais de riscos, da resistividade elétrica do solo, da  
33 estrutura a ser protegida e demais elementos sujeitos a sofrer os efeitos diretos e  
34 indiretos de descargas atmosféricas, cálculos de parâmetros elétricos para a sua  
35 execução, em especial para os sistemas de aterramento elétrico e ligações  
36 equipotenciais, seleção e especificação de equipamentos e materiais, sob  
37 rigorosa obediência às normas vigentes; considerando que no âmbito do Sistema  
38 Confea/Crea devem ser estabelecidas diretrizes para o registro de ART de  
39 projetos, fabricação, instalação, manutenção, vistoria, inspeção e respectivos  
40 laudos técnicos na área de proteção contra descargas atmosféricas devido às  
41 características e ao desenvolvimento tecnológico desses sistemas que, quando  
42 instalados de forma incorreta podem causar acidentes, inclusive com vítimas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 fatais, e sérios danos a bens móveis e imóveis; considerando, portanto, a  
 2 necessidade de fixar entendimentos e determinar procedimentos para uniformizar  
 3 a ação dos Creas no que tange à análise e decisão sobre a concessão de  
 4 atribuição referente à Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA);  
 5 considerando ainda a oportunidade de esclarecer qual câmara especializada é  
 6 competente para decidir sobre a concessão de atribuição referente à elaboração e  
 7 execução de projetos de micro e mini geração de energia elétrica com base em  
 8 energia hidráulica, solar, eólica e biomassa; considerando por fim a importância e  
 9 o dever de o Sistema Confea/Crea atuar na proteção à sociedade quanto ao  
 10 exercício ilegal da profissão da Engenharia por profissionais não habilitados;  
 11 considerando que durante a discussão da matéria, a CEAP - Comissão de  
 12 Educação e Atribuição Profissional, comissão competente que encaminhou  
 13 originalmente a matéria ao Plenário, concordou com o teor do relatório e voto  
 14 fundamentado em pedido de vista, DECIDIU, por unanimidade: 1) Arquivar a  
 15 proposta de decisão normativa que dispõe sobre as atividades referentes à  
 16 instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas – PDA,  
 17 tendo em vista que a proposta não atendeu os requisitos legais e jurídicos, em  
 18 face de sua manifesta contrariedade em face da Resolução nº 1.073, de 2016,  
 19 assim como aos termos decididos em sede de mandado de segurança coletivo. 2)  
 20 Com fulcro nos arts. 45 e 46 da Lei nº 5.194, de 1966, esclarecer que compete  
 21 somente à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, avaliar e decidir sobre a  
 22 concessão de atribuições referentes à Proteção contra Descargas Atmosféricas  
 23 (PDA) e à elaboração e execução de projetos de micro e mini geração de energia  
 24 elétrica com base em energia hidráulica, solar, eólica e biomassa. Presidiu a  
 25 Sessão o Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES. Presentes  
 26 os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES,  
 27 ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, CELIO  
 28 MOURA FERREIRA, EDSON ALVES DELGADO, FRANCISCO SOARES DA  
 29 SILVA, JACKSON LUIZ JARZINSKI, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS  
 30 LUCIANO CAMOERAS GRACINDO MARQUES, MOISES MOREIRA DOS  
 31 SANTOS, OSMAR BARROS JUNIOR, PABLO SOUTO PALMA, PAULO LAERCIO  
 32 VIEIRA, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.  
 33 Cientifique-se e cumpra-se. Brasília, 20 de julho de 2017. Eng. Agr. Daniel Antônio  
 34 Salati Marcondes, *Vice-Presidente no exercício da Presidência*”.....  
 35 Com a palavra a Conselheira **Keiko Obara Kurimori**, cumprimentou a todos e fez  
 36 a seguinte manifestação: “Na última reunião da Câmara Especializada de  
 37 Engenharia Civil nos foi comunicado pela coordenadoria que as próximas  
 38 reuniões não seriam mais no prédio da Rebouças. Alguns conselheiros  
 39 questionaram o motivo dessa mudança e o nosso diretor administrativo,  
 40 Conselheiro Vilhena, justificou essa mudança por conta de uma reforma para o  
 41 cumprimento de um TAC, Termo de Ajuste de Conduta, do Ministério Público, para  
 42 atendimento da acessibilidade do prédio da Rebouças e que para isso, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 SUPCOL e as Câmaras Especializadas, estariam sendo transferidas para o prédio  
2 da Angélica e o prédio da Rebouças seria totalmente esvaziado para reformas.  
3 Questionei ainda se algum setor ou atividade seria desenvolvida na Rebouças, o  
4 que ele me respondeu que não. Surpreendentemente deparei-me com a  
5 informação de que a CER, Comissão Eleitoral Regional, estaria instalada na  
6 Rebouças. Causa-me estranheza que neste período de processo eleitoral do  
7 Sistema, a Comissão Eleitoral Regional, esteja isolada e sem acessibilidade,  
8 quando o que esperamos, é a máxima transparência e o acesso de todos. Desta  
9 forma quero registrar minha preocupação com relação à gestão dos processos  
10 eleitorais, estando a CER num local, sem a devida acessibilidade e em reformas,  
11 conforme nos foi informado, para o atendimento a cobrança do Ministério  
12 Público”. Por fim, agradeceu a todos.....  
13 Com a palavra o Conselheiro **João Ariovaldo D’Amaro**, cumprimentou a todos e  
14 informou que consta um projeto de lei na Câmara Municipal de São Paulo, o PL  
15 367/2017, que trata da desestatização da Prefeitura de São Paulo. O qual precisa  
16 ser bem visto, porque como sendo da área técnica da Prefeitura de São Paulo,  
17 80% dessa atividade de desestatização requer uma atenção especial  
18 principalmente da área da engenharia para acompanhamento em benefício da  
19 cidade e da municipalidade. Diante disso fez o apelo ao Crea-SP para que  
20 acompanhe principalmente nas audiências públicas esse projeto de lei, porque  
21 envolve a engenharia. Disse ainda que tem certeza que, a engenharia da cidade  
22 nesse aspecto importantíssimo vai ser um exemplo para o Brasil e que poderá ser  
23 copiado para o país inteiro e o Conselho não pode ficar fora disso. Finalizando,  
24 falou que sua associação está acompanhando de perto fazendo seu papel, e o  
25 Crea-SP como entidade importante que é não pode se omitir nessa discussão. Ao  
26 término, colocou-se à disposição para demais informações e agradeceu a todos.-.  
27 Fazendo uso da palavra, o Diretor Administrativo Adjunto **André Martinelli**  
28 **Agunzi** cumprimentou a todos e informou que nas próximas reuniões de câmaras,  
29 na maioria delas, será ele que irá ministrar o treinamento, de no máximo 1 hora,  
30 do Sistema de Processo Eletrônico que irá entrar no ar no final de setembro,  
31 relato eletrônico de processos. Será dado treinamento nas reuniões de câmaras  
32 e, em setembro, na Plenária, na parte da manhã. Será dado novamente o  
33 treinamento no intuito de fixar mais o entendimento dos conselheiros.....  
34 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
35 Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro** encerrou a sessão  
36 às dezessete horas e trinta e dois minutos, agradecendo a presença e a  
37 colaboração de todos e desejando que Deus abençoe e proteja a todos em  
38 retorno aos seus lares. E eu, Diretor Administrativo Carlos Eduardo de Vilhena  
39 Paiva, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada  
40 pelo Vice-Presidente no exercício da presidência e pelo Diretor Administrativo na  
41 data de sua aprovação.....  
42 .....